



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2285, quarta-feira, 23 de agosto de 2023

LEI Nº 9.449, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Cultura de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Joinville, na forma da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura de Joinville é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, previsto no art. 3º da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura.

§ 2º Os pressupostos são os entendimentos que balizam a escrita do Plano Municipal de Cultura e seguem as definições estabelecidas pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, a Lei Estadual nº 17.449, de 10 de janeiro de 2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), e o Plano Estadual de Cultura, sendo estes:

I - Cultura como direito de todos e dever do Estado;

II - Cultura deve ser promovida, incentivada e valorizada com a participação efetiva da sociedade civil;

III - Cultura para o desenvolvimento da pessoa para o pleno exercício da cidadania;

IV - Papel transversal da cultura nas políticas de desenvolvimento humano;

V - Cultura como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos, amplo e abrangente;

VI - Diversidade cultural nos aspectos de etnia, gênero, faixa etária, físico, intelectual, religioso e identitários;

VII - Cultura como vetor de inovação e desenvolvimento humano pautado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

VIII - Cultura como um meio de acesso a uma existência intelectual, afetiva, moral e espiritual satisfatória;

IX - Cultura considerada em toda sua extensão: antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica, estética e cidadã.

§ 3º O Plano Municipal de Cultura de Joinville, construído a partir dos subsídios definidos pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Joinville, participantes da 8ª edição da Conferência Municipal de Cultura realizada no ano de 2022, tendo como base o anexo da Lei nº 7.258 de 05 de julho de 2012, e finalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos dos artigos 12 e 13, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, conforme publicação da Lei, é regido pelos seguintes princípios:

I - Respeito aos direitos humanos;

II - Respeito à diversidade, reconhecendo a complexidade das formações culturais e sua valorização de forma igualitária;

III - Direito à liberdade de expressão, criação e fruição;

IV - Direito universal à cultura e suas manifestações;

V - Acesso e acessibilidade universal à cultura e memória;

VI - Direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;

VII - Direito e proteção ao território, memória e às tradições;

VIII - Responsabilidade socioambiental;

IX - Desenvolvimento da Economia Criativa e Circular;

X - Transparência e compartilhamento de informações;

XI - Transversalidade e abrangência das políticas públicas culturais;

XII - Democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;

XIII - Participação social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;

XIV - Autonomia das instituições culturais;

XV - Responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;

XVI - Cooperação entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento, em rede, da cultura em suas três esferas: simbólica, econômica e cidadã.

XVII - Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;

XVIII - Gestão descentralizada, responsável e articulada dos recursos e ações culturais;

XIX - Fomento à produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;

XX - Ações afirmativas como mecanismos neutralizadores dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional, de compleição física, entre outros.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de Joinville:

I - Reconhecer, valorizar e proteger a diversidade cultural;

II - Respeitar as características culturais, ideológicas e históricas das comunidades;

III - Garantir que o Sistema Municipal de Cultura (SMC) cumpra em seus programas, mecanismos e ações o reconhecimento da diversidade cultural em suas múltiplas dimensões (gênero, orientação sexual, etnia, etária, entre outras);

IV - Estimular a transversalidade da cultura, em ações integradas às políticas de educação, saúde, esporte, assistência social, segurança pública, meio ambiente, urbanismo, comunicação, ciência e tecnologia, políticas internacionais, desenvolvimento econômico, desenvolvimento agrário e turismo, dentre outras;

V - Assegurar a conservação e a manutenção preventiva dos bens e equipamentos culturais;

VI - Assegurar a preservação, a proteção legal, a conservação e a restauração do patrimônio cultural;

VII - Executar e fiscalizar as legislações pertinentes à identidade, território e patrimônio;

VIII - Atuar como vetor de diminuição de desigualdades;

IX - Aumentar a qualidade de vida dos cidadãos;

X - Contribuir com o desenvolvimento social;

XI - Promover ações afirmativas de cidadania;

XII - Estimular projetos que viabilizem o acesso democrático à produção cultural;

XIII - Estimular e facilitar a ocupação das praças e parques da cidade com programações artísticas e culturais;

XIV - Garantir a ocupação de equipamentos culturais públicos com obras e manifestações de artistas locais;

XV - Garantir o acesso pleno da sociedade aos bens e equipamentos culturais;

XVI - Popularizar as informações sobre os espaços de memória e cultura e ações culturais promovidas no município, especialmente pelo poder público e por proponentes contemplados por mecanismos de fomento;

XVII - Democratizar o acesso aos meios de comunicação e informação cultural;

XXVIII - Viabilizar a criação de novos equipamentos de cultura;

XIX - Desenvolver mão de obra especializada para o setor cultural;

XX - Criar uma rede sustentável de formação profissional no âmbito das artes e da cultura;

XXI - Garantir a presença da cultura e suas manifestações nos ambientes educacionais formais e não formais;

XXII - Potencializar a participação do setor cultural na economia de Joinville;

XXIII - Estimular a Indústria e o Mercado Criativo como vetores de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;

XXIV - Garantir o acesso democrático e transparente aos mecanismos municipais de incentivo à cultura;

XXV - Fortalecer o empreendedorismo e a cadeia produtiva do setor cultural;

XXVI - Incentivar a participação da iniciativa privada no fomento à cultura;

XVII - Mobilizar e fortalecer os agentes culturais da cidade de Joinville;

XXVIII - Ampliar a participação da sociedade civil no planejamento e execução das políticas culturais;

XXIX - Implementar, de maneira descentralizada, as políticas públicas de cultura;

XXX - Mapear e analisar os dados da cultura no município;

XXXI - Qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;

XXXII - Garantir a transparência na gestão pública municipal de cultura;

XXXIII - Nortear as políticas culturais pelos documentos básicos da Unesco, Iphan e do Plano Nacional de Cultura - PNC;

XXXIV - Privilegiar iniciativas que contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville;

II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Joinville e garantir sua avaliação e mensuração periódica anual pelos órgãos e instâncias responsáveis com a apresentação do Relatório Padrão e outros mecanismos estabelecidos no Plano de Monitoramento;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes e empreendedores culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e , as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, vinculados à fruição da cultura;

VI – garantir a preservação do patrimônio cultural, salvaguardando os bens de natureza material e imaterial – documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte – tombados, individualmente ou em conjunto, e portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos identitários da cidade de Joinville;

VII - organizar as instâncias consultivas e de participação da sociedade, previstas

no Sistema Municipal de Cultura, para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

VIII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville e dos planos setoriais para os diferentes segmentos culturais, respeitando seus desdobramentos;

IX - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010;

X - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Joinville, desta Lei.

Art. 5º O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, por meio de seus mecanismos previstos na Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, é um mecanismo essencial de fomento à produção em cultura e ao exercício da cidadania cultural.

Art. 6º A Secretaria de Cultura e Turismo, na condição de órgão público coordenador do Plano Municipal de Cultura de Joinville, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de fomento à cultura, de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o montante de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

Art. 7º Compete à Secretaria de Cultura e Turismo coordenar o monitoramento e a avaliação periódica do cumprimento das diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville, com o apoio e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural, a partir dos dados gerados pelo Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

Parágrafo único. O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias do Plano Municipal de Cultura de Joinville será realizado nas edições da Conferência Municipal de Cultura, nos termos do inciso I, do art. 12, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, contando com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art. 8º O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Joinville será acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville, nos termos do art. 23, da Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.

Art. 9º O plano de ação para a implementação das estratégias do Plano Municipal de Cultura de Joinville será coordenado pela comissão permanente do Plano Municipal de Cultura

com a eventual colaboração de especialistas, técnicos, agentes, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados e outras secretarias. O Plano de Ação deverá ser validado na plenária do Conselho Municipal de Política Cultural posteriormente à realização do diagnóstico do setor e será publicado em até 12 meses a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 10. Fica revogada a Lei nº 7.258, de 05 de julho de 2012.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOINVILLE

I. Introdução

Os planos municipais de cultura são ferramentas de planejamento para gestão de curto, médio e longo prazo para as políticas públicas culturais do município. Ele registra compromissos assumidos pelo poder público municipal, com relação às políticas públicas do setor para o prazo de dez anos. Ele inclui: diretrizes, objetivos, metas, ações, prazos de execução e indicadores de resultados para o seu acompanhamento. Além da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, o Plano Municipal de Cultura é organizado e coordenado pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. O Plano Municipal de Cultura é, para além de um planejamento estratégico, uma ferramenta cíclica de revisão, elaboração, atualização e controle das políticas públicas e dos planos setoriais do município. O Plano Municipal de Cultura de Joinville será publicado em dois módulos:

i. O primeiro módulo, objeto do presente documento, apresenta eixos, objetivos, diretrizes e estratégias do Plano Municipal Cultura de Joinville 2022-2032.

ii. O segundo módulo, que será publicado em até 12 meses após a publicação da primeira etapa, estabelecerá as ações, metas e indicadores para que se possa aferir de forma efetiva a aplicação e eficácia do Plano Municipal de Cultura. A segunda publicação, será realizada após a elaboração de um diagnóstico atualizado do setor. Anexo a este módulo também serão inseridos instrumentos normativos e de gestão. A publicação desta etapa também prevê uma versão gráfica com quadros, fluxogramas e imagens que possam facilitar o entendimento, o acesso e a participação da sociedade em políticas públicas.

A estrutura do presente documento teve como base o modelo do Plano Nacional Setorial de Museus (2010), que organiza o documento em eixos, diretrizes, ações e metas quantitativas e temporais, e o material intitulado "*Planos Municipais de Cultura: Guia de Elaboração*", da Escola de Administração da UFBA (2017). A apresentação da proposta de estrutura e cronograma do Plano Municipal de Cultura foi aprovada pela Comissão Permanente do

Plano Municipal de Cultura e pelo CMPC, respectivamente nos dias 06 e 12 de setembro de 2022. Após a aprovação da estrutura, a SECULT organizou os apontamentos. Com as informações sistematizadas, a Comissão PMC realizou um trabalho de elaboração, revisão e validação dos pressupostos, princípios, eixos, objetivos, diretrizes e estratégias em reuniões abertas à participação da comunidade. Durante as reuniões, o processo dialógico rendeu diversas adequações e proposições pertinentes à elaboração do documento, resultando nos eixos, diretrizes e estratégias gerais que compõem este módulo do Plano Municipal de Cultura de Joinville.

II. Sobre os Eixos, as Diretrizes e as Estratégias:

Os eixos temáticos são resultado de um exercício de agrupamento de diretrizes e estratégias por áreas de atuação. É importante destacar que os eixos são intersetoriais e transversais e a divisão temática ocorreu para facilitar a organização do documento e a realização das ações. Os eixos estão centralizados e em negrito neste documento. As diretrizes direcionam o caminho para a fundamentação das políticas públicas. Elas são a base do Plano Municipal de Cultura, são oriundas das manifestações feitas na Conferência Municipal de Cultura e são as motivações que impulsionam a realização das estratégias. As diretrizes estão em negrito e numeradas conforme a sequência dos eixos. As estratégias são os programas, planejamentos, mecanismos, ferramentas e meios a serem utilizados para a realização das diretrizes, são ações gerais e estratégicas para se alcançar os objetivos estabelecidos. Neste documento, as estratégias estão após as diretrizes e estão vinculadas aos eixos em numeração sequencial.

A seguir, os eixos organizadores do Plano Municipal de Cultura de Joinville:

1. Identidade, Território e Patrimônio
2. Diversidade, Bem-estar e Cidadania
3. Difusão, Comunicação e Acesso
4. Infraestrutura e Acessibilidade
5. Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
6. Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade
7. Governança e Participação Social

1 - Identidade, Território e Patrimônio

1.1. Garantir o cumprimento da Lei do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ).

1.1.1. Viabilizar o funcionamento da estrutura de pesquisa, registro, salvaguarda e difusão das expressões do patrimônio material e imaterial.

1.2. Garantir a segurança territorial e do desenvolvimento das culturas das comunidades tradicionais, representatividades étnicas e bens culturais móveis e imóveis.

1.2.1. Estabelecer políticas de valorização e salvaguarda de identidades, territórios tradicionais e de representação cultural;

1.2.2. Implementar programas de difusão e valorização das expressões culturais e do patrimônio material e imaterial indígena, afrobrasileiro e cigana e de comunidades migrantes e imigrantes.

2 - Diversidade, Bem-estar e Cidadania

2.1. Garantir os direitos culturais da comunidade joinvilense.

2.1.1. Criar, de modo articulado, um programa intersetorial de educação, bem-estar e cidadania entre as unidades administrativas da prefeitura de Joinville e as instituições sociais, culturais, esportivas e educativas;

2.1.2. Estabelecer políticas e estratégias de inclusão e acessibilidade plena e igualitária nos múltiplos aspectos da diversidade humana, considerando raça, gênero, idade, origem nacional, compleição física, entre outros;

2.1.3. Criar vínculos e estreitar relações com instituições de educação de nível básico e superior para a promoção do uso de seus espaços como equipamentos culturais.

3 - Difusão, Comunicação e Acesso

3.1. Facilitar a produção e a realização de ações culturais na cidade de Joinville.

3.1.1. Estruturar o Núcleo de Apoio a Ações e Produções Culturais.

3.1.2. Criar mecanismos para ocupação de teatros, museus, espaços de memória e outros espaços públicos com ações e obras de artistas locais.

3.2. Popularizar informações sobre cultura, patrimônio cultural, representação cultural e produção de arte em Joinville.

3.2.1. Implementar e democratizar canais de difusão da informação cultural através de diferentes mídias, visando a comunicação efetiva com o público e a acessibilidade plena;

3.2.2. Qualificar e fortalecer a comunicação visual dos pontos culturais da cidade de Joinville;

3.3. Viabilizar o acesso aos equipamentos e a produção cultural.

3.3.1. Estabelecer políticas e programas com ações afirmativas para a democratização do acesso aos equipamentos e a produção cultural;

3.3.2. Planejar e implementar um programa de gestão de ocupação e aproveitamento dos espaços culturais na cidade de Joinville.

4 - Infraestrutura e Acessibilidade

4.1. Qualificar ambientes e equipamentos culturais para a formação e fruição do público.

4.1.1. Equipar e otimizar a estrutura dos equipamentos culturais do Município de Joinville;

4.1.2. Criar programa de manutenção preventiva para os equipamentos do Município de Joinville.

4.2. Ampliar a oferta de equipamentos culturais.

4.2.1. Estabelecer mecanismos que facilitem a criação, manutenção e gestão de equipamentos culturais;

4.2.2 Criar novos equipamentos culturais para uso das artes da cena, da imagem e

do som.

4.3. Garantir acessibilidade nos espaços e ações culturais.

4.3.1. Adequar a infraestrutura dos equipamentos culturais às demandas de acessibilidade plena às diferentes comunidades;

4.3.2. Estabelecer políticas e programas com adaptações em acessibilidade plena para a democratização do acesso aos equipamentos e a produção cultural.

4.3.3. Elaborar programas que promovam a inclusão da pessoa com deficiência no processo de produção, difusão e fruição das expressões artísticas e manifestações culturais.

5 - Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

5.1. Oportunizar o acesso isonômico à formação cidadã a partir do conhecimento em cultura.

5.1.1. Ampliar o Programa de Extensão Comunitária da Casa da Cultura respeitando o Projeto Político Pedagógico da instituição;

5.1.2. Criar programas de alfabetização científico tecnológica para a promoção da cidadania digital.

5.2. Aliar ciência e tecnologia como prática de sistematização e multiplicação dos saberes e fazeres que constituem a cultura.

5.2.1. Articular, junto às instituições públicas e privadas, a implantação de cursos e disciplinas de capacitação profissional nos diferentes campos das artes, em nível técnico e superior;

5.2.2. Implementar o Programa Municipal de Formação em Cultura.

5.3. Incentivar a cultura da inovação em Joinville, nos diversos campos da arte e da cultura.

5.3.1. Implantar programas de incentivo à pesquisa e experimentação em cultura;

5.3.2. Incentivar iniciativas culturais inovativas no campo de desenvolvimento de novas linguagens e tecnologias.

6 - Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade

6.1. Consolidar a Economia da Cultura em Joinville.

6.1.1. Estabelecer uma rede intersetorial de fomento à economia da cultura, pautado nos princípios da economia criativa, da economia circular e da economia solidária;

6.1.2. Criar um calendário de eventos de grande porte na cidade em articulação com a rede de economia da cultura;

6.1.3. Oportunizar empreendimentos solidários e sustentáveis, numa perspectiva de preservação e valorização do patrimônio histórico e cultural.

6.2. Ampliar a efetividade do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura.

6.2.1. Revisar a Lei, os prazos e os processos do SIMDEC;

6.2.2. Vincular o SIMDEC ao calendário de ocupação dos equipamentos culturais de Joinville;

6.2.3. Publicizar os mecanismos e resultados do SIMDEC.

7 - Governança e Participação Social

7.1. Garantir a execução do Plano Municipal de Cultura 2022-2032.

7.1.1. Elaborar o Plano de Ação detalhado das ações e metas do PMC, estabelecendo os instrumentos de fiscalização e acompanhamento;

7.1.2. Implementar fiscalização por meio de relatório anual de execução do PMC;

7.1.3. Realizar a Conferência Municipal de Cultura, bienalmente, para verificação sistemática dos dados da cultura e da execução do PMC.

7.2. Garantir transparência, isonomia, descentralização e ampla participação em todas as instâncias do Sistema Municipal de Cultura.

7.2.1. Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais com mecanismos de transparência, monitoramento e avaliação das instâncias do SMC;

7.2.2. Auxiliar na organização dos setoriais e na elaboração dos Planos Setoriais e Transversais previstos no SMC;

7.2.3. Estabelecer políticas que incluam a participação da sociedade civil organizada na parametrização e na fiscalização dos processos de terceirização de gestão dos equipamentos culturais públicos.

Projeto de Lei Ordinária nº 23/2023

Origem: Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106987** e o código CRC **53E0D533**.

DECRETO Nº 56.205, de 21 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de agosto de 2024, na Secretaria da Educação, a partir

de 23 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mirian Vieira dos Santos, matrícula 59.179, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018085430** e o código CRC **4B28C2CD**.

DECRETO Nº 56.214, de 23 de agosto de 2023.

Altera o titular e suplente da alínea "d", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 44.305, de 23 de setembro de 2021, que nomeia membros para integrar o Comitê Gestor da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, alterando o art. 2º, do Decreto nº 19.942, de 20 de dezembro de 2012.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 7.305, de 24 de outubro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, para complementar o atual mandato de 23 de setembro de 2021 a 22 de setembro de 2023, alterando o titular e suplente da alínea "d", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 44.305, de 23 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...

...

II - ...

...

d) *Titular: Cristina Amaral Nogueira – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação*

Suplente: Aline de Souza Leal – Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018115345** e o código CRC **41EEB7C6**.

DECRETO Nº 56.211, de 22 de agosto de 2023.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 23 de agosto de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 23 de agosto de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carla Maria Visbéck Henrique, matrícula 59.180, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018101205** e o código CRC **0485D98C**.

DECRETO Nº 56.212, de 23 de agosto de 2023.

Aprova o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E, da localidade "Urbanização Espinheiros I - Quadra AAA" bairro Comasa.

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 68, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo de intervenção governamental nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário, com o objetivo de ordenar e legalizar a ocupação de áreas urbanas consolidadas, garantindo melhorias na qualidade de vida e fazendo com que a cidade cumpra a sua função social;

Considerando que a estratégia de regularização fundiária visa à adequação de assentamentos informais preexistentes às conformidades legais, por meio de ações prioritárias, de modo a garantir o direito à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

Considerando que a regularização fundiária traz várias vantagens para a cidade,

ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e facilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos em regiões carentes;

Considerando que morar irregularmente significa estar em condição de insegurança permanente, motivo este que torna a regularização fundiária, além de um direito social, a condição para a realização integral de outros direitos constitucionais, como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde;

Considerando que é um instrumento da Política Urbana Federal, destinado a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade, bem como a Lei Federal nº 13.465/2017, trazendo o marco legal da política de regularização fundiária, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310/2018, que institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária e Decreto Municipal nº 53.991/2023;

Considerando o Decreto Municipal nº 26.874/2016, que aprova a delimitação da área urbana consolidada e o diagnóstico socioambiental para o Município de Joinville, e que a localidade se encontra em área urbana consolidada;

Considerando que o projeto de regularização fundiária encontra-se em conformidade com as Leis supracitadas, estando presentes todos os requisitos exigidos e necessários para a aprovação;

Por fim, considerando que no procedimento de REURB se faz necessária a decisão da autoridade competente, mediante ato formal, o qual se dará publicidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico da localidade "Urbanização Espinheiros I - Quadra AAA", bairro Comasa, nos termos do art. 30, II, art. 28, V da Lei Federal nº 13.465/2017;

Proprietário: Município de Joinville

Nº de Lote: 03 (três) lotes

Matrícula do Imóvel: 91.552 da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis

Área Total da Poligonal de Regularização: 1.230,30m²

Área do Lotes: 745,39m²

Área de Equipamento Comunitário: 484,91m²

Art. 2º O parcelamento decorrente do Projeto de Regularização Fundiária, ora aprovado, deve ser registrado na Circunscrição que lhe estiver afeta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018108247** e o código CRC **1926FAB5**.

DECRETO Nº 56.210, de 22 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 17 de agosto de 2023:

Leticia Adriana Palamar de Souza, matrícula 58425, do cargo de Professor 6º - 9º Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091465** e o código CRC **653AF7A5**.

DECRETO Nº 56.209, de 22 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de setembro de 2023:

Hadail Jose Vieira Dutra, matrícula 57273, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091445** e o código CRC **CCF8AE65**.

DECRETO Nº 56.208, de 22 de agosto de 2023.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 16 de setembro de 2023:

Telma da Silva Lima, matrícula 57403, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091431** e o código CRC **DFB4B331**.

DECRETO Nº 56.207, de 22 de agosto de 2023.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 20 de setembro de 2023:

Amanda Ristow Reinert, matrícula 56.981, do cargo de Médico Estratégia Saúde Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091406** e o código CRC **99E116AA**.

DECRETO Nº 56.213, de 23 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 9.444, de 18 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS - Secretaria da Saúde, no valor de R\$ 9.376.455,56 (nove milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes classificações orçamentárias de despesas:

U.O.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Funcional Programática	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.2.2.3286	Custeio da Atenção Básica - FMS	10.263	xx	3.3.90	3.668.227,78
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.2.2.3287	Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS	10.263	xx	3.3.90	4.458.227,78
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.305.2.2.3289	Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS	10.263	xx	3.3.90	1.184.600,00
46002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.3299	Processos Administrativos - SES	10.263	xx	3.3.90	65.400,00
TOTAL							9.376.455,56

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação de transferências do Governo Estadual destinadas ao custeio de serviços de saúde, conforme Convênio nº 2023TR000677, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os valores de tendência de excesso de arrecadação somente serão

comprometidos após o efetivo ingresso dos recursos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

ANEXO: Demonstrativo de Excesso de arrecadação (0017732258).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018113377** e o código CRC **D216CD35**.

DECRETO Nº 56.206, de 22 de agosto de 2023.

Decreto Vacância

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, item VI, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Decreta **VACÂNCIA**:

- A partir do dia 24 de agosto de 2023, do cargo de Agente Administrativo ocupado pelo(a) servidor(a) Licia Gardenia Viana dos Santos Lima, matrícula 48.407, tendo em vista sua posse para o cargo inacumulável de Técnico Administrativo, do quadro do Município de Imbuia do Estado de Santa Catarina.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 19:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 23/08/2023, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091372** e o código CRC **27A83F8B**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 058/2023

Cria o “Selo O Farol”, instrumento com o objetivo de evidenciar e promover a conferência dos projetos das pessoas e instituições públicas e do terceiro setor buscando que cumpram requisitos mínimos para atuação dentro das diretrizes do Programa "O Farol".

Considerando o inciso I do §3º, do art. 3º do Decreto Municipal 52.000, de 06 de janeiro de 2023, o qual dispõe sobre a necessidade do Programa “O Farol” em dar visibilidade aos projetos que estejam devidamente cadastrados, em busca de parcerias/patrocínios para trazer aos interessados o conhecimento a respeito dos mesmos, de modo a criar sinergias e parcerias entre eles;

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º - Fica criado o “Selo O Farol”, instrumento utilizado pelo Programa "O Farol" com o intuito de construir impressões e certificar evidências de que projetos de pessoas e instituições do terceiro setor sejam efetivos e possam vir a ser apoiados pela iniciativa privada, seja por meio das leis de incentivo e/ou patrocínio direto, proporcionando mais segurança àqueles que intencionam aportar recursos neles.

§1º A certificação de que trata o caput não tem função de garantir a idoneidade absoluta sobre a atuação das entidades, visto que o Programa "O Farol" não tem poder controlador e fiscalizador em todos os níveis, e restringe-se aos requisitos analisados para o Procedimento de Concessão do Selo, pela Comissão de Validação do "Selo O Farol".

§2º A concessão do Selo não dará garantia de captação de recursos, de qualquer tipo, para os projetos certificados.

Art. 2º - Poderão pleitear o "Selo O Farol" os projetos de pessoa física, pessoa jurídica de direito privado ou público com sede na cidade de Joinville e que se caracterizem como:

I- Pessoa física: pessoas naturais que desenvolvam projetos nas áreas social, cultural e esportiva e que residam em Joinville;

II- Pessoa jurídica: organizações, associações, institutos, fundações, clubes e cooperativas de direito privado ou público que desenvolvam ações nas áreas social, cultural ou esportiva;

Parágrafo único: O Selo será concedido aos projetos e não às pessoas descritas acima, sendo que as que tiverem mais de um projeto deverão pleitear o Selo para cada um deles.

Do Procedimento de Concessão do Selo

Art.3º - Os interessados em obter o "Selo O Farol" deverão seguir os seguintes procedimentos de verificação:

I - Cadastramento obrigatório do projeto por meio de formulário, conforme anexo I desta Portaria, ou de forma eletrônica pelo link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Joinville;

II- Assinatura de autodeclaração da situação legal do local e dos responsáveis legais do projeto, conforme anexo II desta Portaria;

III- Assinatura de autodeclaração de compromisso de prestação de contas, conforme anexo III desta Portaria;

IV- Envio de evidências de projetos e ações anteriores e trabalhos já desempenhados no local (quando for o caso);

§ 1º. Em casos que o projeto pretenda se candidatar a algum edital público, a equipe do Programa "O Farol" poderá realizar consulta ao histórico da instituição com a secretaria ou órgão que estiver relacionado o edital, quanto a participação em editais anteriores e a relação com a secretaria ou órgão e quanto a outros projetos e parcerias já realizadas.

Art. 4º- Nos casos em que os projetos tenham sede fixa, a equipe do Programa "O Farol" terá competência de fazer visitas aos locais onde os projetos serão realizados, a fim de conhecer as instalações e compreender sobre o ambiente do projeto e suas realizações práticas.

§3º. Durante a visita a equipe deverá preencher o *checklist* de visitação, conforme Anexo IV desta Portaria e, por meio de autorização por escrito dos responsáveis pelo projeto, poderá fotografar o ambiente visitado, juntando também nesses registros, a equipe responsável, com o servidor ou equipe do Programa "O Farol".

Art. 5º - Após a Verificação, os projetos aprovados tem prazo de 05(cinco) dias para apresentar à equipe "O Farol", um "*pitch*" (apresentação resumida) em formato PDF, com as informações contidas no Anexo V desta Portaria, e estar apto para apresentá-lo oralmente, num tempo máximo 2 minutos, formato este que será enviado a empresas, patrocinadores e afins.

Art. 6º - A Comissão de Validação do "Selo O Farol" receberá essas apresentações dos projetos, e, respeitando os critérios estabelecidos, apontará possíveis irregularidades, num prazo de 05(cinco) dias.

§1º. A Comissão de Validação do "Selo O Farol" será presidida pelo Coordenador do Programa "O Farol" e será composta por um representante dos seguintes órgãos:

I- Secretaria de Cultura;

II- Secretaria de Assistência Social;

III- Secretaria de Esportes;

§ 2º. Os representantes serão indicados pelos responsáveis de cada Secretaria envolvida, e nomeados por Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 7º - No caso de irregularidades apontadas, a Comissão de Validação do "Selo O Farol" apresentará os motivos de não concessão por escrito ao representante do projeto, concedendo-lhe prazo de 10(dez) dias para apresentação de recurso à comissão, que realizará nova análise. A Comissão terá prazo de 05(cinco) dias para analisar o recurso e decidirá sobre a

Validação ou não do "Selo O Farol".

Art. 8º - Concedido o Selo, será emitido o Certificado de Concessão do "Selo O Farol", assinado pelo coordenador do Programa "O Farol", com efeito de evidenciar e comprovar a certificação para possíveis apoiadores.

§1º O Certificado de Concessão do "Selo O Farol" também ficará disponível para livre acesso no site da Prefeitura de Joinville pelo tempo de sua validade.

Da Validade e Perda do Selo

Art. 9º - O "Selo O Farol" dado ao projeto terá validade de 1 (um) ano, sendo renovado automaticamente por mais 1 (um) ano, desde que esteja cumprindo todos os requisitos analisados. A equipe "O Farol" terá competência para realizar visitas durante todo período de vigência do Selo.

Art. 10º - Perderá o Selo o projeto que deixar de cumprir os requisitos de concessão ou caso descumpra as regras dos editais da Cultura, Assistência Social ou Esporte, no qual está inscrito.

§ 1º. O projeto também poderá perder o Selo, por solicitação de apoiadores dos projetos que constatarem, ao longo da duração do seu patrocínio e/ou apoio, a insuficiência de atendimento a algum dos requisitos constantes no momento da análise da concessão do selo, seja por omissão, falta de clareza, ocultação de dados ou ausência no cumprimento de responsabilidade.

Art. 11º - Constatado algum dos tipos de causa de perda do Selo, o presidente da Comissão de Validação do "Selo O Farol" convocará a comissão para decidir sobre a perda do Selo do projeto.

Art. 12º - Decidindo a comissão pela perda do Selo, o responsável do projeto será notificado por escrito onde lhe será concedido prazo de 05(cinco) dias, para apresentação de recurso à comissão, que realizará nova análise.

Art. 13º - Cancelado o Selo, o seu proponente e ou representante legal ficará impossibilitado de candidatar-se a receber o "Selo O Farol" novamente pelo período máximo de 4 (quatro) anos, tendo ciência que os demais projetos por ele apresentados também serão atingidos pela penalidade, independente da área de atuação que estiver buscando.

§1º Durante este período o proponente ficará fora do banco de dados do Programa "O Farol" e afastado de eventos e ações promovidos em prol da busca de instituições

parceiras.

Art. 14º - A Equipe do Programa "O Farol" terá competência para auxiliar na visibilidade, promoção e conexão de projetos certificados pelo Selo a possíveis interessados com o objetivo de ampliar as possibilidades de contato entre as partes.

§1º Os proponentes e/ou representantes legais ficam cientes e autorizam o envio de projetos e dados, para possíveis parcerias, bem como a sua divulgação respeitando as normas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 15º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Anexo I - Cadastro de Projetos (0018092724)

Anexo II - Declaração de Responsabilidade (0018092761)

Anexo III - Compromisso de Prestação de Contas (0018092785)

Anexo IV - Checklist de Visitação (0018092800)

Anexo V - Informações para o Pitch (0018092831)



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091347** e o código CRC **010571B4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2023/SMS/SAP/SEFAZ

Dispõe sobre a composição dos membros do

Comitê Permanente de Gestão de Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os membros integrantes do Comitê Permanente de Gestão de Medicamentos e Insumos, ficando assim denominada:

I - Membros da Secretaria da Saúde:

- a) Ana Paula Prus dos Santos;
- b) Clara Santos Fraga;
- c) Douglas Calheiros Machado;
- d) Jaqueline Fornari;
- e) Louise Domeneghini Chiaradia Delatorre;
- f) Mariana Luiza Faria Bergemann;
- g) Luan Corrêa;
- h) Thiago Ramos dos Santos.

II - Membros de outras Secretarias:

- a) Gisiele Dalarosa, pela Secretaria da Fazenda;
- b) Silvia Cristina Bello, pela Secretaria de Administração e Planejamento.

III - Membros consultivos:

- a) Luana Garcia Ferrabone;
- b) Flávia Schwinden Müller;
- c) Evelin Wossgrau.

Art. 2º O Comitê se reunirá uma vez por semana, de preferência às segundas-feiras.

Art. 3º No tocante a Terapias, Internações Psiquiátricas e demais procedimentos e serviços relacionados o Comitê terá caráter consultivo.

Art. 4º Demandas apresentadas ao Comitê que versem sobre o cumprimento de decisões judiciais serão igualmente analisadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 18:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 06:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018098067** e o código CRC **2EDBD3E5**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 069/2023 - DETRANS

Designa Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 092/2023, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de químicos e saneantes**:

- a) Simone Hasselmann, matrícula 406 - Titular;
- b) Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487 - Titular;
- c) Lara Cristiane da Luz Jaski, matrícula 822 - Suplente;
- d) Luidmila Dematté Feitosa, matrícula 655 - Suplente;
- e) Suevandro Barbosa de Moura, matrícula 499 - Suplente.

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2023, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018096750** e o código CRC **923F983A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 588/2023 - SED.GAB

Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 070/2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual **aquisição de instrumentos musicais para fanfarra para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Fiscal Requisitante:

Josiani Souza – Titular

Tânia Graciele Belo – Suplente

Fiscal Técnico:

Karen Regina de Castro Sabbanelli Kohls – Titular

Claudeli Ana Braz – Suplente

Fiscal Administrativo:

Juliana da Silva Alano – Titular

Andreia Regina Anacleto da Silva – Suplente

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 22 de agosto de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018093838** e o código CRC **C5A149B7**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

PORTARIA Nº 109/2023

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

Considerando o Memorando SEI nº 0018096141 - CGM.UPA que comunica a existência de fatos novos advindos no curso do procedimento, que guardam relação com o objeto da presente apuração, resolve:

Art. 1º **Aditar** a Portaria nº 074/2023, de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2235, que instaurou o **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/23**, a fim de acrescentar ao seu objeto a "*apuração de supostas condutas inadequadas no exercício da função apresentadas pelo servidor Dartan Gravina, matrícula nº 58.006, Psicólogo, lotado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP, Secretaria de Assistência Social,*" conforme MEMORANDO SEI Nº 0017869690/2023 - SAS.UPS.CRASPG, mantendo-se a comissão processante designada e o número de autuação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 23/08/2023, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018100235** e o código CRC **81F34DB8**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC

Designação em substituição para a função de Coordenador de Gestão de Energia e Eficiência Energético, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 3226/2023

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do

Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

RESOLVE:

Art.1º Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da Sr. Felipe Rodrigues, a partir de 23/08/2023 a 06/09/2023, o Sr. Rafael Fernando Fabricio das Neves para a função de Coordenador de Gestão de Energia e Eficiência Energética;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018112540** e o código CRC **A46C88D1**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NAD

PORTARIA Nº 101

Define regras para a realização de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo e suas Unidades.

O Secretário de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as diretrizes de gestão adotadas, define regras para a realização de eventos da SECULT e suas Unidades.

Artigo 1º – Considerando a necessidade de padronização e consequente otimização das ações turísticas e culturais, de competência da Secretaria de Cultura e Turismo e suas Unidades, fica definido as normativas a serem seguidas e aplicadas, em todos os eventos que demandem iniciativas prévias e que dependam da participação de outros setores da Prefeitura Municipal de Joinville ou qualquer outro órgão municipal.

Artigo 2º – Todos os eventos deverão submeter-se as regras estabelecidas nesta Portaria e a Gerência responsável deverá acompanhar os trâmites e auxiliar, caso haja necessidade, a equipe designada para a função.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Joinville, 1 º de agosto de 2023.

REGRAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - SECULT

Com o objetivo de melhorar o fluxo de informações e processos para a realização de eventos das unidades da SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo, segue abaixo um roteiro a ser seguido:

1 - ESCOLHA A DATA DO EVENTO E CONSULTA DA AGENDA:

Antes de marcar o evento, o responsável pelo evento deve enviar com antecedência informações/ convite do evento, para as seguintes autoridades

- Prefeito - agenda.prefeito@joinville.sc.gov.br
- vice- prefeita - viceprefeita@joinville.sc.gov.br
- Secretário
- Direção Executiva
- Gerente da pasta e equipe
- Núcleo de Comunicação

2 - ELABORAÇÃO DO DESCRITIVO DO EVENTO

Defina a descrição do evento:

Nome do evento :

Data:

Horário:

Local:

Objetivo:

Público estimado:

Apoiadores:

Programação:

Telefone/Email para contato:

Nome do Responsável:

Planta do evento ou croqui (se necessário):

Forma de inscrição:

OBS: para que as inscrições sejam disponibilizadas no site da prefeitura, deve ser criado um formulário de inscrição no google forms. O link do formulário deve ser enviado ao Núcleo de comunicação da SECULT, que providenciará o envio à SECOM, responsável pela publicação no site.

3 - **COMUNICAÇÃO:**

Encaminhe o descritivo do evento para o setor de comunicação e solicite alguns serviços, conforme necessidade e disponibilidade:

Card/Flyer

Convite

Release

Rádio Cultural - entrevista

Fotógrafo

Inserção na agenda semanal

4 - **CHECK-LIST DO EVENTO**

Elabore um check-list do evento, inclua todas as tarefas, produtos e serviços necessários para realização do evento, segue um modelo:

Item	Quem	Prazo	Status
Palco			
Som			
Luz			
Gradil			
Banheiro Químico			
Decoração			
Apresentação Cultural			
Segurança			
Limpeza			
Coffee Break			
Bloco/pasta/caneta			
Palestrante			
Brindes			
Homenageados			
Outros			

5 - CERIMONIAL

É da responsabilidade do organizador do evento pensar no cerimonial, abaixo um modelo com algumas orientações importantes:

Item	Quem	Prazo	Status
Lista de convidados			
Envio dos convites			
Confirmação de presença			
Roteiro do cerimonial			
Mestre de cerimônia			
Definir autoridades que irão discursar			
Homenagens			

OBS: lembrar de inserir a Câmara de Vereadores e a Diretoria das entidades relacionadas

na lista de convidados.

6 - LIBERAÇÃO DO EVENTO

Conforme a lei complementar nº 604/2022 , que estabelece as normas para realização de eventos no Município de Joinville, tanto os eventos promovidos por particulares como pela Administração Pública Direta e Indireta, ficam condicionados ao atendimento das disposições desta lei .

Dos Eventos Dispensados do Licenciamento

Os eventos que atendam cumulativamente os requisitos abaixo elencados ficam dispensados da obtenção da Licença Temporária para a realização de eventos de que trata esta Lei Complementar:

I - quando o local do evento possuir Licença de Permanência e Localização, concedida em caráter definitivo para o exercício de atividades com a mesma finalidade do evento;

II - o local possuir licenciamento acústico, e se não possuir, que o evento atenda ao previsto nos art. 142, art. 142-a e art. 144 da Lei Complementar nº [84/2000](#);

III - não houver fornecimento de alimentos ou se tratar de local que já possua Alvará Sanitário correspondente; e

IV - não houver necessidade de intervenção no trânsito

Quando o evento atender a todos os requisitos elencados acima , porém houver fornecimento de alimentação que extrapole as atividades de Licença de Permanência e Localização de caráter definitivo, a unidade fica dispensada de obter licença temporária para a realização de eventos de que trata a Lei Complementar, porém obriga-se à obtenção a Alvará Temporário da Vigilância Sanitária Municipal;

Quando o evento atender a todos os requisitos elencados acima porém houver necessidade de intervenção no trânsito, a unidade está dispensada de obter licença temporária para a realização de eventos de a Lei Complementar, sendo necessária apenas

a autorização do órgão municipal de trânsito;

Para os eventos sociais de pequeno e médio porte, a unidade promotora do evento está dispensada de obter licença temporária para a realização de eventos.

Dos Eventos Obrigados ao Licenciamento

Os eventos que se enquadrem nas situações abaixo elencadas ficam obrigados a obtenção da Licença Temporária para a realização de eventos de que trata esta Lei Complementar:

I - realizados em local com Licença de Permanência e Localização válida, concedida em caráter definitivo, para o exercício de atividades com a mesma finalidade do evento, mas que apresente alteração em relação ao que já está licenciado;

II - realizados em local com Licença de Permanência e Localização válida para exercer atividades com finalidade diversa;

III - realizados em local que não possui Licença de Permanência e Localização válida concedida em caráter definitivo;

Quando for necessário a obtenção da licença temporária para a realização do evento, o responsável pela unidade deverá encaminhar a solicitação à coordenação de eventos da Secult, via SEI. E esta deverá providenciar as devidas licenças, conforme as características do evento, incluindo a manifestação favorável dos órgãos: Corpo de Bombeiros, SAMA (Acústico, Gestão Ambiental, Concessão da Licença), Detrans, Vigilância Sanitária, Polícia Civil, Vara da Infância e Juventude (caso tenha menor no evento)

7 - NECESSIDADES ESPECIAIS RELACIONADAS A OUTRAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Caso haja necessidade de solicitação de apoio de outras Secretarias, o mesmo deve ser solicitado pela unidade responsável pelo evento , conforme orientações abaixo.

- **SAÚDE** (ambulância e enfermeiro):

Para os eventos públicos, a Secretaria de Saúde, se disponível, pode apoiar com ambulância e enfermeiro. Esta solicitação deve ir através de processo SEI.

Caso o evento tenha caráter privado, este serviço deverá ser contratado com empresa especializada.

A/C. Secretaria da Saúde – SES.GAB

- **SEINFRA** (limpeza e energia):

Sendo em espaços públicos, solicitar limpeza via SEI da área, antes, durante e após o evento.

Caso o evento precise de energia elétrica, consultar se existe ponto de energia.

A/C Secretaria de Infra -Estrutura - SEINFRA.ULU

- **SEFAZ** (ISS)

O ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no território do Município de Joinville é regido pela Lei Complementar nº 155/2003, devendo o organizador do evento seguir as orientações expostas na lei.

- **SEPROT** (Guarda Municipal):

Solicitar via SEI a presença da guarda municipal para acompanhamento e segurança do evento e dos participantes durante o período do evento.

A/C Secretaria de Proteção - SEPROT.UGM

- **DETRANS** (Trânsito)

Solicitar a interdição de vias e agentes de trânsito para organizar o trânsito.

Preencher a solicitação de autorização para interdição de vias para a realização de eventos diversos e enviar por e-mail.

Email - autorizacao.detrans@joinville.sc.gov.br

Considerações finais:

- Deverá ser criado um processo SEI para cada evento , onde deverão constar todas as informações relacionadas nos itens 2 a 7 desta portaria, incluindo o envio dos e-mails necessários. O processo SEI deverá ficar aberto e compartilhado com a Unidade SECULT.URA até a conclusão do evento.
- Ao final do evento , deverá ser incluído no referido processo , o relatório do evento , contendo informações gerais e o público do evento .
- Aos eventos realizados em locais, onde o entorno possui área residencial, os organizadores devem pensar em uma forma estratégica de comunicar, com antecedência, os moradores da realização do evento, expondo a programação e convidando-os para prestigiar.



Documento assinado eletronicamente por **Francine Olsen, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/08/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017863060** e o código CRC **78E40179**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 115/2023/HSJ

Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Informática do Hospital São José e institui

Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de Informática do Hospital São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 92277;
- II. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula nº 83799;
- III. Alex Sandro Müller - Matrícula nº 80822;
- IV. Vanessa Angeoleti - Matrícula nº 70466.

Suplente:

- I. Geise Ana Eccel - Matrícula nº 99731.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao

instrumento convocatório;

- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

- I. Alex Sandro Müller - Matrícula nº 80822;
- II. Felipe Canalli Massignan - Matrícula nº 54.424;
- III. Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 92277;
- IV. Marcos Soares de Oliveira - Matrícula nº 83799;
- V. Vanessa Angeoleti - Matrícula nº 70466.

Art. 4.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Revoga-se a Portaria 239/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Art. 7.º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018116190** e o código CRC **FDBD0952**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 591/2023 - SED.GAB**

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Jucélia Kricinski Schroeder, matrícula nº 36.280, para exercer a função de Auxiliar de Direção do Centro de Educação Infantil Estrelinha Brilhante, a partir de 23 de agosto de 2023.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018102952** e o código CRC **2A289452**.

PORTARIA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA**PORTARIA Nº 107/2023**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido pelos princípios do formalismo moderado, contraditório e ampla defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 592, e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único, da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 06/18**, conforme Memorando CGM.UPA nº 0018063234/2023, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 23/08/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018065369** e o código CRC **0943EC4B**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 059/2023

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SDE

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022 e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consoante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar até o dia 31 de dezembro de 2024 os servidores abaixo listados, não ocupantes do cargo de motorista, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adenilson Ivaskek de Souza - Matrícula: 55.921 - CNH: 04413179140 -
Categoria: AB
- Adriana Bonikoski Caldart - Matrícula: 37.517 - CNH: 02266327301 -
Categoria: AB
- Adriana Piola Tealdi - Matrícula: 40.342 - CNH: 03847677002 - Categoria B;

- Adriane Dumke Sabel - Matrícula: 18.132 - CNH: 03045380984 - Categoria: B

Categoria: AB

- Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula: 53.653 - CNH: 03373549316 -

Categoria: B

- Cassiano Brown da Rocha - Matrícula: 50.481 - CNH: 07412187870 -

- Categoria: AB

- Cristiane Fernandes de Souza Martins - Matrícula: 16.567 - CNH: 03117617034

Categoria: AB

- Daniel Augusto Wolff Filho - Matrícula: 40.376 - CNH: 01557420090 -

B

- Daniel Henrique Moreira - Matrícula: 56.958 - CNH: 02660359409 - Categoria:

B

- Edvaldo Pinheiro Cunha - Matrícula: 16.229 - CNH: 01058957776 - Categoria:

- Elder Mariano - Matrícula: 39.419 - CNH: 03048062334 - Categoria: AB

AD

- Emir de Oliveira Dias - Matrícula: 21.802 - CNH: 01066981265 - Categoria:

AB

- Ernesto Caetano da Silva - Matrícula: 47.335 - CNH: 03651272133 - Categoria:

B

- Fernanda Queiróz e Silva - Matrícula: 40.381 - CNH: 02039307171 - Categoria:

B

- Geraldo da Silva Matos - Matrícula: 16.524 - CNH: 01011193566 - Categoria:

- Gerson Luiz da Silva - Matrícula: 30.122 - CNH: 02475119040 - Categoria: B

- Haroldo Lasala Neto - Matrícula: 23.046 - CNH: 02105067039 - Categoria: AB

- Izaldo Zacharias - Matrícula: 39.418 - CNH: 00846848935 - Categoria: AB

- Jacson José Tavares - Matrícula: 19.884 - CNH: 01679676184 - Categoria: B

- Jairo Rogério Bif - Matrícula: 42.009 - CNH: 01381764482 - Categoria: AB

AB

- Jucineide Leite da Cunha - Matrícula: 28.490 - CNH: 02720874725 - Categoria:

Categoria: AB

- Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula: 52.961 - CNH: 02242493034 -

- Marciano Lopes - Matrícula: 24.466 - CNH: 00963362509 - Categoria: B

AB

- Marco Aurelio Wenig - Matrícula: 32.834 - CNH: 03398995252 - Categoria:

B

- Marcos Antonio Olivera - Matrícula: 36.902 - CNH: 01841233830 - Categoria:

Categoria: B

- Maria de Fátima Schlickmann - Matrícula: 22.791 - CNH: 01133907875 -

- Marisa Fock - Matrícula: 42.330 - CNH: 01695351158 - Categoria: B

- Murilo Cesar Schmitz - Matrícula: 59.170 - CNH: 01508261894 - Categoria AB
- Rafael Luiz Schulze - Matrícula: 33.711 - CNH: 02000771890 - Categoria: AB
- Ricardo Werner Plothow - Matrícula: 14.868 - CNH: 04125448439 - Categoria:

B

- Rivelino Simas - Matrícula: 18.259 - CNH: 01661096861 - Categoria: AB
- Roberto Hoppe - Matrícula: 14.883 - CNH: 03862871711 - Categoria: AB
- Rodrigo Alexandre Mafra - Matrícula: 57.489 - CNH: 02059039196 -

Categoria: D

- Sheila Patrony - Matrícula: 57.370 - CNH: 01160947708 - Categoria: B
- Sidnei Rodrigues - Matrícula: 16.795 - CNH: 02784777319 - Categoria: AB
- Sirley do Carmo Lehmkuhl Goedert - Matrícula: 18.968 - CNH: 01556752076 -

Categoria: B

- Susane Pahl Klipp - Matrícula: 39.032 - CNH: 03982927915 - Categoria: B
- Tiago Cesar Soares - Matrícula: 33.120 - CNH: 02478503429 - Categoria: AB
- Troy Roger Lemke - Matrícula: 14.374 - CNH: 04131264309 - Categoria: B
- Vanderlete Pessoa - Matrícula: 35.675 - CNH: 03472835129 - Categoria: B
- Victor Albert Batista da Silva - Matrícula: 52.950 - CNH: 03054818608 -

Categoria: AB

- William Escher - Matrícula: 59.087 - CNH: 04185902537 - Categoria: AB
- Wilmar Andreas Roos - Matrícula: 53.418 - CNH: 02399784643 - Categoria:

AD

Art. 2º – Para a condução de veículo oficial, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 037/2023 publicada em 17/07/2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106993** e o código CRC **995F846B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 590/2023 - SED.GAB

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a Professora Jucélia Kricinski Schroeder, matrícula nº 36.280, da função de Diretora Interina do Centro de Educação Infantil Estrelinha Brilhante, em 22 de agosto de 2023.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018102921** e o código CRC **5DC081E9**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NGP

PORTARIA Nº 670/2023

O Secretário de **Infraestrutura Urbana**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

DESIGNA OS SERVIDORES (as):

- Os servidores indicados para para composição de Comissão para realização da **última avaliação** do(a) servidor(a) **WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 46331:**

Adair Nau, matrícula 30240

Valdir Pereira, matrícula 22200

Jair Mader, matrícula 23923

Jairson Matias Testoni, matrícula 41573

Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Shana Roesler Paiva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018092697** e o código CRC **78248125**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 116/2023/HMSJ

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Controle de Despesa no âmbito do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente, Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Gestão e Controle de

Despesa, cujo objeto refere-se às despesas administrativas no âmbito do Hospital Municipal São José, em consonância ao art. 6º das Instruções Normativas nº 30/2018 e 31/2018:

- I. Aline Rosana Lopes - Matrícula nº 78988;
- II. Camila Cristina Kalef - Matrícula nº 99732;
- III. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula nº 70599;
- IV. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;
- V. Franciane Moreno - Matrícula nº 98511;
- VI. Geise Ana Eccel - Matrícula nº 99731;
- VII. Greice Gonçalves Goulart - Matrícula nº 83677;
- VIII. Gustavo Porto de Lira - Matrícula nº 82699;
- IX. Lucas de Souza Weber - Matrícula nº 53440;
- X. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104;
- XI. Margarete Kempner - Matrícula nº 87933;
- XII. Matheus Alves - Matrícula nº 91322;
- XIII. Michele Fernandes Lins - Matrícula nº 99566;
- XIV. Romaldo Backes - Matrícula nº 52253;
- XV. Rossano Francioli da Silva Camargo – Matrícula nº 57098;
- XVI. Vanessa Angeoleti - Matrícula nº 70466;
- XVII. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Art. 2.º - Revoga-se a Portaria 072/2023/HMSJ, de 07 de junho de 2023.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-presidente
Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018116394** e o código CRC **9A4233BA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 589/2023 - SED.GAB

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Marcia Nardes, matrícula 35941 e Catia Wagner Andrade de Oliveira, matrícula 41586, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Clenir Aparecida de Camargo, matrícula 46195 e Simone Roeder Gonçalves, matrícula 37272, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Thays Rafaela Magalhães Brito**, matrícula 58.589.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018100634** e o código CRC **C8E3B6BC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 587/2023 - SED.GAB

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Marcia Nardes**, matrícula **35941** e **Catia Wagner Andrade de Oliveira**, matrícula **41586**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Elza Galvão da Costa**, matrícula **46044** e **Neide da Silva de Oliveira**, matrícula **41884**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Andreia Pereira de Araujo**, matrícula **58502**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018093072** e o código CRC **681A56EF**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 586/2023 - SED.GAB****Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Simone Kruger - matrícula: 36480; Miriam Coelho - matrícula: 35838 e Maira Carla Cecatti - matrícula: 23888, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Revoga-se a Portaria nº 751/2020 - SED.GAB, de 25/11/2020.

Art. 5º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090957** e o código CRC **1EAA8952**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 585/2023 - SED.GAB

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Cilene Dill**, matrícula **45815** e **Cintia Bizatto**, matrícula 42560, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Maria Isabel da Maia**, matrícula **40608** e **Taciana Regina de Oliveira Franciscã o**, matrícula **46395**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **THAMIRES MERIS MEDEIROS**, matrícula **58478**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 21:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090757** e o código CRC **89F31AD9**.

EDITAL SEI Nº 0018097286/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”

Ao Senhor (a)

DOMINGOS RINALDI

Endereço: Rua Araraquara, nº 249

Bairro: Aventureiro

CEP: 89225-195

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1371,83m², situada na Rua Francisca Cardoso, no bairro Aventureiro, neste Município, intitulada como **“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no bairro Aventureiro na rua Francisca Cardoso, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=717520.5285 e Y=7094227.9890, seguindo com azimute 309°00'48" e distância 3.66m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=717517.6867 e Y=7094230.2913. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 11.01m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=717509.1348 e Y=7094237.2198, perfazendo um total de 14.66m confrontando com Rua Francisca Cardoso. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 23.59m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=717490.8025 e Y=7094252.0722, confrontando com Município de Joinville, edificação s/nº. Deste com azimute de 69°55'02" e distância 71.70m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=717558.1429 e Y=7094276.6924,

confrontando com Município de Joinville, edificação s/nº, Domingo Rinaldi, edificação nº 249, José Coelho, edificação nº 275, Valdir Pedro Walter, edificação nº 223, Paulo Cesar Teodoro de Lara, edificação s/nº e Adão José dos Santos, edificação nº 209. Deste com azimute de 139º45'18" e distância 7.01m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=717562.6698 e Y=7094271.3441, confrontando com Nereu Antônio Luciano, edificação nº 168. Deste com azimute de 224º50'21" e distância 45.92m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=717530.2891 e Y=7094238.7813, confrontando com Jair Francisco Machado, edificação nº 60 e Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Deste com azimute de 222º07'34" e distância 14.55m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Contendo área total de 1371,83m² (Um mil trezentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e três décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 185.619, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0015980708.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018097286** e o código CRC **F7FD4F2E**.

EDITAL SEI Nº 0018091552/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“REURB ESPINHEIROS IV”

Aos Senhores (as)

CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

CLAUDINEIA ALVES MARINHO

JOSE LUIZ DOS SANTOS

Endereço: Rua Joao Ebert, nº 1386

Bairro: Comasa

CEP: 89228-201

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 30.984,28m², situada nas Ruas Ponte Serrada, Rua Monsenhor Boleslau, Rua Marítima, Rua João Ebert e Rua das Lideranças, no bairro Comasa, neste Município, intitulada como **“REURB ESPINHEIROS IV”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Reurb Espinheiros IV, bairro Comasa, na Rua João Ebert, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=719832.6456 e Y=7092238.1263, seguindo com azimute 322°22'10" e distância 28.03m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=719815.5330 e Y=7092260.3229, confrontando com RUA JOÃO EBERT. Deste com azimute de 323°44'58" e distância 44.98m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=719788.9394 e Y=7092296.5914. Deste com azimute de 235°06'05" e distância 12.00m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=719779.0947 e Y=7092289.7240. Deste com azimute de 143°44'58" e distância 28.22m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=719795.7783 e Y=7092266.9708. Deste com azimute de 143°44'58" e distância 16.78m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=719805.6981 e Y=7092253.4421. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.48m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=719804.3660 e Y=7092245.0256, perfazendo um total de 111.46m confrontando com RUA DAS LIDERANÇAS. Deste com azimute de 234°14'15" e distância 12.59m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=719794.1448 e Y=7092237.6639. Deste com azimute de 234°14'15" e distância 23.05m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=719775.4359 e Y=7092224.1892, perfazendo um total de 35.64m confrontando com RUA JOÃO EBERT. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.34m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=719767.1129 e Y=7092225.4799. Deste com azimute de 323°23'33" e distância 60.39m chega-se ao vértice V11

com coordenadas $X=719731.0998$ e $Y=7092273.9585$. Deste com azimute de $233^{\circ}40'12''$ e distância 12.00m chega-se ao vértice V12 com coordenadas $X=719721.4309$ e $Y=7092266.8483$. Deste com azimute de $143^{\circ}23'37''$ e distância 60.09m chega-se ao vértice V13 com coordenadas $X=719757.2678$ e $Y=7092218.6051$. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.44m chega-se ao vértice V14 com coordenadas $X=719756.0208$ e $Y=7092210.2045$, perfazendo um total de 151.26m confrontando com RUA MONSENHOR BOLES LAU. Deste com azimute de $233^{\circ}29'36''$ e distância 50.71m chega-se ao vértice V15 com coordenadas $X=719715.2553$ e $Y=7092180.0321$, confrontando com RUA JOÃO EBERT. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.50m chega-se ao vértice V16 com coordenadas $X=719706.8180$ e $Y=7092181.3225$. Deste com azimute de $324^{\circ}02'43''$ e distância 105.61m chega-se ao vértice V17 com coordenadas $X=719644.8079$ e $Y=7092266.8137$. Deste com azimute de $229^{\circ}17'22''$ e distância 12.04m chega-se ao vértice V18 com coordenadas $X=719635.6654$ e $Y=7092258.9469$. Deste com azimute de $144^{\circ}02'04''$ e distância 104.37m chega-se ao vértice V19 com coordenadas $X=719696.9667$ e $Y=7092174.4662$. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.42m chega-se ao vértice V20 com coordenadas $X=719695.6375$ e $Y=7092166.0885$, perfazendo um total de 240.94m confrontando com RUA MARÍTIMA. Deste com azimute de $233^{\circ}59'49''$ e distância 32.18m chega-se ao vértice V21 com coordenadas $X=719669.6023$ e $Y=7092147.1706$, confrontando com RUA JOÃO EBERT. Deste com azimute de $324^{\circ}15'11''$ e distância 82.14m chega-se ao vértice V22 com coordenadas $X=719621.6221$ e $Y=7092213.8268$, confrontando com Maicon Tarnowski, edificação nº504, Oliveiros Carvalho, edificação nº866, Ivonete Beckhauser Nurnberg, edificação nº864, Cesar Rogerio Zavatini e Eliane Ramos dos Santos, edificação nº878, Julio Cesar Schreiber, edificação nº892 e, Jose Carlos Tavares de Souza, edificação nº 906. Deste com azimute de $327^{\circ}17'52''$ e distância 2.09m chega-se ao vértice V23 com coordenadas $X=719620.4900$ e $Y=7092215.5900$, confrontando com Jose Carlos Tavares de Souza, edificação nº 906. Deste com azimute de $54^{\circ}15'52''$ e distância 2.02m chega-se ao vértice V24 com coordenadas $X=719622.1300$ e $Y=7092216.7700$, confrontando com Osni Fernandez, edificação nº919. Deste com azimute de $326^{\circ}10'20''$ e distância 27.70m chega-se ao vértice V25 com coordenadas $X=719606.7100$ e $Y=7092239.7800$, confrontando com Osni Fernandez, edificação nº919 e, Marlete Ferrari/espólio de Moacir Ferrari, edificação nº936. Deste com azimute de $54^{\circ}31'48''$ e distância 3.93m chega-se ao vértice V26 com coordenadas $X=719609.9100$ e $Y=7092242.0600$, confrontando com Arnaldo Leite, edificação nº948. Deste com azimute de $326^{\circ}19'13''$ e distância 15.20m chega-se ao vértice V27 com coordenadas $X=719601.4800$ e $Y=7092254.7100$, confrontando com Arnaldo Leite, edificação nº948 e Rosalvo Antonio Machado/ Benta Maria da Silva, edificação nº 934. Deste com azimute de $328^{\circ}22'51''$ e distância 12.74m chega-se ao vértice V28 com coordenadas $X=719594.8000$ e $Y=7092265.5600$. Deste com azimute de $234^{\circ}01'010''$ e distância 9.62m chega-se ao vértice V29 com coordenadas $X=719587.0193$ e $Y=7092259.9110$, perfazendo um total de 22.36m, confrontando com Rosalvo Antonio Machado/ Benta Maria da Silva, edificação nº 934. Deste com azimute de $323^{\circ}25'17''$ e distância 28.41m chega-se ao vértice V30 com coordenadas $X=719570.0891$ e $Y=7092282.7254$, confrontando com Luci Noemia da Maia Vieira, edificação nº962 e Joao Nelson Soares/ Marisa Soares, edificação nº 978. Deste com azimute de $54^{\circ}33'30''$ e distância 25.17m chega-se ao vértice V31 com coordenadas $X=719590.5952$ e $Y=7092297.3209$. Deste com azimute de $53^{\circ}02'35''$ e distância 7.83m chega-se ao vértice V32 com coordenadas $X=719596.8531$ e $Y=7092302.0292$. Deste com azimute de $53^{\circ}13'06''$ e distância 24.16m chega-se ao vértice V33 com coordenadas $X=719616.1633$ e $Y=7092316.4654$. Deste com azimute de $53^{\circ}59'51''$ e distância 82.71m chega-se ao vértice V34 com coordenadas $X=719683.0791$ e $Y=7092365.0869$, perfazendo um total de 139.87m confrontando com RUA PONTE SERRADA. Deste com azimute de $143^{\circ}59'51''$ e distância 20.42m chega-se ao vértice V35 com coordenadas $X=719695.0810$ e $Y=7092348.5692$. Deste com azimute de $48^{\circ}57'05''$ e distância 2.47m chega-se ao vértice V36 com coordenadas $X=719696.9424$ e $Y=7092350.1900$. Deste com azimute de $137^{\circ}30'57''$ e distância 10.92m chega-

se ao vértice V37 com coordenadas X=719704.3192 e Y=7092342.1351. Deste com azimute de 49°35'41" e distância 3.36m chega-se ao vértice V38 com coordenadas X=719706.8770 e Y=7092344.3124. Deste com azimute de 130°22'40" e distância 30.41m chega-se ao vértice V39 com coordenadas X=719730.0480 e Y=7092324.6079. Deste com azimute de 43°59'14" e distância 3.27m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=719732.3216 e Y=7092326.9634. Deste com azimute de 131°03'39" e distância 16.28m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=719744.5936 e Y=7092316.2727. Deste com azimute de 97°00'01" e distância 25.34m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=719769.7462 e Y=7092313.1842. Deste com raio de 18.00m e desenvolvimento de 14.69m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=719774.5919 e Y=7092311.8849. Deste com azimute de 86°29'20" e distância 24.41m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=719798.9600 e Y=7092313.3800. Deste com azimute de 85°17'09" e distância 18.25m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=719817.1500 e Y=7092314.8800. Deste com azimute de 80°16'21" e distância 3.20m chega-se ao vértice V46 com coordenadas X=719820.3000 e Y=7092315.4200. Deste com azimute de 76°58'26" e distância 12.25m chega-se ao vértice V47 com coordenadas X=719832.2300 e Y=7092318.1800. Deste com azimute de 138°49'39" e distância 4.03m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=719834.8800 e Y=7092315.1500. Deste com azimute de 64°00'03" e distância 12.23m chega-se ao vértice V49 com coordenadas X=719845.8700 e Y=7092320.5100. Deste com azimute de 76°49'46" e distância 6.10m chega-se ao vértice V50 com coordenadas X=719851.8100 e Y=7092321.9000. Deste com azimute de 84°21'52" e distância 28.92m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=719880.5900 e Y=7092324.7400. Deste com azimute de 173°07'54" e distância 2.98m chega-se ao vértice V52 com coordenadas X=719880.9466 e Y=7092321.7796. Deste com azimute de 80°02'51" e distância 31.88m chega-se ao vértice V53 com coordenadas X=719912.3500 e Y=7092327.2900. Deste com azimute de 170°57'15" e distância 4.13m chega-se ao vértice V54 com coordenadas X=719912.9986 e Y=7092323.2161, perfazendo um total de 275.55m confrontando com RIO GUAXANDUVA. Deste com azimute de 143°31'55" e distância 16.34m chega-se ao vértice V55 com coordenadas X=719922.7116 e Y=7092310.0743, confrontando com RUA JOÃO EBERT. Deste com azimute de 245°16'02" e distância 2.64m chega-se ao vértice V56 com coordenadas X=719920.3129 e Y=7092308.9694. Deste com azimute de 237°01'59" e distância 8.08m chega-se ao vértice V57 com coordenadas X=719913.5313 e Y=7092304.5709. Deste com azimute de 233°54'08" e distância 24.56m chega-se ao vértice V58 com coordenadas X=719893.6887 e Y=7092290.1027. Deste com azimute de 233°55'37" e distância 14.00m chega-se ao vértice V59 com coordenadas X=719882.3727 e Y=7092281.8591, perfazendo um total de 49.35m confrontando com MUNICÍPIO DE JOINVILLE. Deste com azimute de 233°54'27" e distância 59.87m chega-se ao vértice V60 com coordenadas X=719833.9336 e Y=7092246.5463, confrontando com RUA DIVINA PROVIDENCIA, Rodrigo Gaspar Ferreira, edificação nº 1420, Vanildo Rita, edificação nº 1406, Valdir Felix de Carvalho, edificação nº 1396, e Carlos Ferreira dos Santos, Claudineia Alves Marinho, Jose Luiz dos Santos, edificação nº 1386. Deste com raio de 6.00m e desenvolvimento de 9.47m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Carlos Ferreira dos Santos, Claudineia Alves Marinho, Jose Luiz dos Santos, edificação nº 1386. Contendo área de 30.984,28m² (trinta mil novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte e oito décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 99.753, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade da **UNIÃO FEDERAL e cessionário MUNICÍPIO DE JOINVILLE**.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena

de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017817490.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091552** e o código CRC **9388C30C**.

EDITAL SEI Nº 0018093002/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB “REURB JANETE DE OLIVEIRA”

Ao Senhor (a)

ALFREDO SCHEWINSKI JUNIOR

Endereço: Avenida Santos Dumont, s/nº

Ao lado esquerdo da edificação nº 178, de quem olha de frente para o imóvel.

Bairro: Aventureiro

CEP: 89226-435

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 2.423,17m², situada na Rua Maria Regina Klock Russi, no Centro, neste Município, intitulada como “**REURB JANETE DE OLIVEIRA**”, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na REURB Janete de Oliveira, bairro Aventureiro, na Rua Maria Regina Klock Russi com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=719545.5200 e Y=7096129.5500, seguindo com azimute 225°11'24" e distância 28.69m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=719525.1636 e Y=7096109.3282, confrontando com Rua Maria Regina Klock Russi. Deste com azimute de 314°39'55" e distância 71.14m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=719474.5609 e Y=7096159.3433, confrontando com Sidnei de Godoi, edificação nº962 e Antonio Mathias Schimitz Neto e Irineu Loteamento Imobiliário LTDA, edificação nº296. Deste com azimute de 46°48'38" e distância 12.24m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=719483.4882 e Y=7096167.7235. Deste com azimute de 46°43'32" e distância 8.99m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=719490.0345 e Y=7096173.8869. Deste com raio de 12.00m e desenvolvimento de 12.45m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=719481.8711 e Y=7096182.5488. Deste com azimute de 226°48'54" e distância 6.60m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=719477.0618 e Y=7096178.0349, perfazendo um total de 40.28m confrontando com Rua Janete de Oliveira. Deste com azimute de 315°28'57" e distância 31.03m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=719455.3084 e Y=7096200.1579, confrontando com Irineu Loteamento Imobiliário LTDA, edificação nº307. Deste com azimute de 46°48'54" e distância 12.36m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=719464.3207 e Y=7096208.6166, confrontando com JAV Incorporações Imobiliárias Eireli, edificação nº650. Deste com azimute de 133°30'07" e distância 31.07m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=719486.8573 e Y=7096187.2287. Deste com azimute de 133°33'21" e distância 11.91m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=719495.4885 e Y=7096179.0220. Deste com azimute de 226°43'30" e distância 3.38m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=719493.0286 e Y=7096176.7060. Deste com azimute de 134°06'27" e distância 28.35m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=719513.3882 e Y=7096156.9710. Deste com azimute de 44°56'14" e distância 3.65m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=719515.9645 e Y=7096159.5529. Deste com azimute de 135°25'49" e distância 42.12m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 120.48m confrontando com Alfredo Schewinski Junior, edificação s/nº. Contendo área total de 2.423,17 m² (dois mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados e dezessete décímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 133.005, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos**

termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017700898.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018093002** e o código CRC **7327A579**.

EDITAL SEI Nº 0018092729/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“URBANIZAÇÃO AMÁLIA MANFRINI TAMBOSI”

Aos Senhores (as)

RESIDENCIAL RECANTO DA VILA

ROBERT BUDAG

ANDRE LUIZ MARINI

Endereço: Rua Benjamin Antônio Pegoretti, nº 461

Bairro: Vila Nova

CEP: 89237-070

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 957,32m², situada na Rua Amália Manfrini Tambosi, no Vila Nova, neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO AMÁLIA MANFRINI TAMBOSI**”, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amália Manfrini Tambosi, no bairro Vila Nova, na Rua Amália Manfrini Tambosi, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontantes, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709988.1857 e Y=7090345.1534, seguindo com azimute 176°29'05" e distância 13.00m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709988.9828 e Y=7090332.1782. Deste com azimute de 175°26'05" e distância 23.91m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709990.8861 e Y= 7090308.3409, perfazendo um total de 36.91m confrontando com a Rua Amália Manfrini Tambosi. Deste com azimute de 269°51'15" e distância 27.71 chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=709963.1743 e Y=7090308.2704, confrontando com Elza Jonck Moreira Broch edificação nº38, Daniel Sulis da Costa edificação nº538 e Eneas Carvalho edificação nº62. Deste com azimute de 0°01'06" e distância 36.00m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709963.1858 e Y=7090344.2704, confrontando com o Residencial Recanto da Vila edificação s/n, Dorvalino Simão da Silva edificação nº446 e Tarcisio Espindola edificação nº1284. Deste com azimute de 87°58'37" e distância 25.02m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Irineu Dari Schaldach edificação nº270. Contendo área total de 957,32m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 46.471, 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0016173683.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018092729** e o código CRC **D4E42126**.

EDITAL SEI Nº 0018097248/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”

Ao Senhor (a)

JAIR FRANCISCO MACHADO

Endereço: Rua Francisca Cardoso, nº 60

Bairro: Aventureiro

CEP: 89225-180

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1371,83m², situada na Rua Francisca Cardoso, no bairro Aventureiro, neste Município, intitulada como **“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no bairro Aventureiro na rua Francisca Cardoso, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=717520.5285 e Y=7094227.9890, seguindo com azimute 309°00'48" e distância 3.66m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=717517.6867 e Y=7094230.2913. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 11.01m chega-

se ao vértice V3 com coordenadas X=717509.1348 e Y=7094237.2198, perfazendo um total de 14.66m confrontando com Rua Francisca Cardoso. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 23.59m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=717490.8025 e Y=7094252.0722, confrontando com Município de Joinville, edificação s/n°. Deste com azimute de 69°55'02" e distância 71.70m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=717558.1429 e Y=7094276.6924, confrontando com Município de Joinville, edificação s/n°, Domingo Rinaldi, edificação nº 249, José Coelho, edificação nº 275, Valdir Pedro Walter, edificação nº 223, Paulo Cesar Teodoro de Lara, edificação s/n° e Adão José dos Santos, edificação nº 209. Deste com azimute de 139°45'18" e distância 7.01m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=717562.6698 e Y=7094271.3441, confrontando com Nereu Antônio Luciano, edificação nº 168. Deste com azimute de 224°50'21" e distância 45.92m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=717530.2891 e Y=7094238.7813, confrontando com Jair Francisco Machado, edificação nº 60 e Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Deste com azimute de 222°07'34" e distância 14.55m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Contendo área total de 1371,83m² (Um mil trezentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e três decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 185.619, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0015980708.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018097248** e o código CRC **46942735**.

EDITAL SEI N° 0018096166/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB****“REURB ANTONIO DAS NEVES REIS”**

Ao Senhor (a)

ESPOLIO DE ARVERINA DUVIRGES DE SOUZA SANTOS

Endereço: Rua Serafin dos Santos Moreia, s/n°

Ao lado esquerdo da edificação n° 701, de quem olha de frente para o imóvel.

Bairro: Paranaguamirim

CEP: 89234-050

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal n° 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal n° 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 3.781,29m², situada na Rua Paranaguamirim e Rua Antônio das Neves Reis, neste Município, intitulada como “**REURB ANTONIO DAS NEVES REIS**”, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Reurb Antonio das Neves Reis, no bairro Paranaguamirim, a rua Paranaguamirim, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se, do vértice V1 com coordenadas X=722564.1135 e Y=7084041.6492, seguindo com azimute 123°55'25" e distância 40.70m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=722597.8882 e Y=7084018.9333. Deste com azimute de 122°39'31" e distância 38.08m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=722629.9414 e Y=7083998.3882. Deste em curva com raio de 39.67m e desenvolvimento 27.63m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=722645.4556 e Y=7083976.1933. Deste com azimute de 165°23'34" e distância 9.05m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=722647.7384 e Y=7083967.4339, perfazendo um total de 109.46m confrontando com a rua Paranaguamirim. Deste em curva com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=722643.5844 e Y=7083960.1527. Deste com azimute de 254°01'02" e distância 52.96m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=722592.6674 e Y=7083945.5691, perfazendo um total de 62.24m confrontando com a rua Antonio das Neves Reis. Deste com azimute de 344°07'04" e distância 24.37m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=722585.9974 e Y=7083969.0119, confrontando com Doraci de Lara, edificação s/n e Isaias dos Santos Oliveira,

edificação s/n. Deste com azimute de 344°29'31" e distância 35.77m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=722576.4313 e Y=7084003.4873, confrontando com Isaias dos Santos Oliveira, edificação s/n, Rose Oracio e Irineu Imóveis Ltda, edificação n.701, Espolio de Arverina Duvirges de Souza Santos, edificação s/n e Amarildo Antunes, edificação s/n. Deste com azimute de 342°06'40" e distância 40.10m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Amarildo Antunes.edificação s/n, Izanete Alves da Silva, edificação n.665, Francisco Schreiner, edificação n.641 e Irineu Imóveis Ltda., edificação s/n. Contendo área total de 3.781,29 m² (três mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e nove décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 50.604, 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017692594.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018096166** e o código CRC **15A897EC**.

EDITAL SEI Nº 0018095571/2023 - SEHAB.UEN.ARF

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB****“REURB JANETE DE OLIVEIRA”**

Ao Senhor (a)

JAV INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIA EIRELI

Endereço: Rua Jacy Macedo Lobo, nº 650

Bairro: Aventureiro

CEP: 89225-890

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 2.423,17m², situada na Rua Maria Regina Klock Russi, no Centro, neste Município, intitulada como **“REURB JANETE DE OLIVEIRA”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na REURB Janete de Oliveira, bairro Aventureiro, na Rua Maria Regina Klock Russi com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=719545.5200 e Y=7096129.5500, seguindo com azimute 225°11'24" e distância 28.69m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=719525.1636 e Y=7096109.3282, confrontando com Rua Maria Regina Klock Russi. Deste com azimute de 314°39'55" e distância 71.14m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=719474.5609 e Y=7096159.3433, confrontando com Sidnei de Godoi, edificação nº962 e Antonio Mathias Schimitz Neto e Irineu Loteamento Imobiliário LTDA, edificação nº296. Deste com azimute de 46°48'38" e distância 12.24m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=719483.4882 e Y=7096167.7235. Deste com azimute de 46°43'32" e distância 8.99m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=719490.0345 e Y=7096173.8869. Deste com raio de 12.00m e desenvolvimento de 12.45m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=719481.8711 e Y=7096182.5488. Deste com azimute de 226°48'54" e distância 6.60m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=719477.0618 e Y=7096178.0349, perfazendo um total de 40.28m confrontando com Rua Janete de Oliveira. Deste com azimute de 315°28'57" e distância 31.03m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=719455.3084 e Y=7096200.1579, confrontando com Irineu Loteamento Imobiliário LTDA, edificação nº307. Deste com azimute de 46°48'54" e distância 12.36m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=719464.3207 e Y=7096208.6166, confrontando com JAV Incorporações Imobiliárias Eireli, edificação nº650. Deste com azimute de 133°30'07" e distância 31.07m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=719486.8573 e Y=7096187.2287. Deste com azimute de 133°33'21" e distância 11.91m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=719495.4885 e Y=7096179.0220. Deste com azimute de 226°43'30" e distância 3.38m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=719493.0286 e Y=7096176.7060. Deste com azimute de 134°06'27" e distância 28.35m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=719513.3882 e Y=7096156.9710. Deste com azimute de 44°56'14" e

distância 3.65m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=719515.9645 e Y=7096159.5529. Deste com azimute de 135°25'49" e distância 42.12m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 120.48m confrontando com Alfredo Schewinski Junior, edificação s/n°. Contendo área total de 2.423,17 m² (dois mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados e dezessete decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 133.005, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017700898.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018095571** e o código CRC **02C50699**.

EDITAL SEI Nº 0018096145/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -

REURB**“REURB ANTONIO DAS NEVES REIS”**

Ao Senhor (a)

ISAIAS DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: Rua Serafin dos Santos Moreia, s/nº

Ao lado direito da edificação nº 701, de quem olha de frente para o imóvel.

Bairro: Paranaguamirim

CEP: 89234-050

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 3.781,29m², situada na Rua Paranaguamirim e Rua Antônio das Neves Reis, neste Município, intitulada como **“REURB ANTONIO DAS NEVES REIS”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Reurb Antonio das Neves Reis, no bairro Paranaguamirim, a rua Paranaguamirim, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se, do vértice V1 com coordenadas X=722564.1135 e Y=7084041.6492, seguindo com azimute 123°55'25" e distância 40.70m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=722597.8882 e Y=7084018.9333. Deste com azimute de 122°39'31" e distância 38.08m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=722629.9414 e Y=7083998.3882. Deste em curva com raio de 39.67m e desenvolvimento 27.63m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=722645.4556 e Y=7083976.1933. Deste com azimute de 165°23'34" e distância 9.05m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=722647.7384 e Y=7083967.4339, perfazendo um total de 109.46m confrontando com a rua Paranaguamirim. Deste em curva com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=722643.5844 e Y=7083960.1527. Deste com azimute de 254°01'02" e distância 52.96m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=722592.6674 e Y=7083945.5691, perfazendo um total de 62.24m confrontando com a rua Antonio das Neves Reis. Deste com azimute de 344°07'04" e distância 24.37m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=722585.9974 e Y=7083969.0119, confrontando com Doraci de Lara, edificação s/n e Isaias dos Santos Oliveira, edificação s/n. Deste com azimute de 344°29'31" e distância 35.77m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=722576.4313 e Y=7084003.4873, confrontando com Isaias dos Santos Oliveira, edificação s/n, Rose Oracio e Irineu Imóveis Ltda, edificação n.701, Espolio de Arverina Duvirges de Souza Santos, edificação s/n e Amarildo Antunes, edificação s/n. Deste com azimute de 342°06'40" e distância 40.10m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Amarildo Antunes.edificação s/n, Izanete Alves da Silva, edificação n.665, Francisco Schreiner, edificação n.641 e Irineu Imóveis Ltda., edificação s/n. Contendo área total de 3.781,29 m² (três mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e nove décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 50.604, 3ª Circunscrição

do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017692594.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018096145** e o código CRC **933675CD**.

EDITAL SEI Nº 0018097206/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”

Aos Senhores (as)

JEDSON DE AZEVEDO

LUCEMAR AMANDIO DIAS

Endereço: Rua Francisca Cardoso, nº 84

Bairro: Aventureiro

CEP: 89225-180

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1371,83m², situada na Rua Francisca Cardoso, no bairro Aventureiro, neste Município, intitulada como “**REURB FRANCISCA CARDOSO 94**”, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no bairro Aventureiro na rua Francisca Cardoso, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=717520.5285 e Y=7094227.9890, seguindo com azimute 309°00'48" e distância 3.66m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=717517.6867 e Y=7094230.2913. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 11.01m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=717509.1348 e Y=7094237.2198, perfazendo um total de 14.66m confrontando com Rua Francisca Cardoso. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 23.59m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=717490.8025 e Y=7094252.0722, confrontando com Município de Joinville, edificação s/nº. Deste com azimute de 69°55'02" e distância 71.70m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=717558.1429 e Y=7094276.6924, confrontando com Município de Joinville, edificação s/nº, Domingo Rinaldi, edificação nº 249, José Coelho, edificação nº 275, Valdir Pedro Walter, edificação nº 223, Paulo Cesar Teodoro de Lara, edificação s/nº e Adão José dos Santos, edificação nº 209. Deste com azimute de 139°45'18" e distância 7.01m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=717562.6698 e Y=7094271.3441, confrontando com Nereu Antônio Luciano, edificação nº 168. Deste com azimute de 224°50'21" e distância 45.92m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=717530.2891 e Y=7094238.7813, confrontando com Jair Francisco Machado, edificação nº 60 e Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Deste com azimute de 222°07'34" e distância 14.55m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Contendo área total de 1371,83m² (Um mil trezentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e três décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 185.619, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro

Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0015980708.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018097206** e o código CRC **945F6296**.

EDITAL SEI Nº 0018092406/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB**

“URBANIZAÇÃO AMÁLIA MANFRINI TAMBOSI”

Aos Senhores (as)

DORVALINO SIMÃO DA SILVA

DEISE ALINE PIRES

Endereço: Rua Benjamin Antonio Pegoretti, nº 446

Bairro: Vila Nova

CEP: 89237-070

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das

atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 957,32m², situada na Rua Amália Manfrini Tambosi, no Vila Nova, neste Município, intitulada como “**URBANIZAÇÃO AMÁLIA MANFRINI TAMBOSI**”, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Urbanização Amália Manfrini Tambosi, no bairro Vila Nova, na Rua Amália Manfrini Tambosi, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontantes, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=709988.1857 e Y=7090345.1534, seguindo com azimute 176°29'05" e distância 13.00m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=709988.9828 e Y=7090332.1782. Deste com azimute de 175°26'05" e distância 23.91m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=709990.8861 e Y= 7090308.3409, perfazendo um total de 36.91m confrontando com a Rua Amália Manfrini Tambosi. Deste com azimute de 269°51'15" e distância 27.71 chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=709963.1743 e Y=7090308.2704, confrontando com Elza Jonck Moreira Broch edificação nº38, Daniel Sulis da Costa edificação nº538 e Eneas Carvalho edificação nº62. Deste com azimute de 0°01'06" e distância 36.00m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=709963.1858 e Y=7090344.2704, confrontando com o Residencial Recanto da Vila edificação s/n, Dorvalino Simão da Silva edificação nº446 e Tarcisio Espindola edificação nº1284. Deste com azimute de 87°58'37" e distância 25.02m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Irineu Dari Schaldach edificação nº270. Contendo área total de 957,32m² (novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e dois decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 46.471, 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0016173683.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018092406** e o código CRC **51021C61**.

EDITAL SEI Nº 0018096023/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

“REURB ANTONIO DAS NEVES REIS”

Ao Senhor (a)

DORACI DE LARA

Endereço: Rua Serafin dos Santos Moreira, s/nº

Esquina com a Rua Antonio das Neves Reis

Bairro: Paranaguamirim

CEP: 89234-050

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 3.781,29m², situada na Rua Paranaguamirim e Rua Antônio das Neves Reis, neste Município, intitulada como **“REURB ANTONIO DAS NEVES REIS”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno no Município de Joinville, na Reurb Antonio das Neves Reis, no bairro Paranaguamirim, a rua Paranaguamirim, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se, do vértice V1 com coordenadas X=722564.1135 e Y=7084041.6492, seguindo com azimute 123°55'25" e distância 40.70m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=722597.8882 e Y=7084018.9333. Deste com azimute de 122°39'31" e distância 38.08m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=722629.9414 e Y=7083998.3882. Deste em curva com raio de 39.67m e desenvolvimento 27.63m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=722645.4556 e Y=7083976.1933. Deste com azimute de 165°23'34" e distância 9.05m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=722647.7384 e

Y=7083967.4339, perfazendo um total de 109.46m confrontando com a rua Paranaguamirim. Deste em curva com raio de 6.00m e desenvolvimento 9.28m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=722643.5844 e Y=7083960.1527. Deste com azimute de 254°01'02" e distância 52.96m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=722592.6674 e Y=7083945.5691, perfazendo um total de 62.24m confrontando com a rua Antonio das Neves Reis. Deste com azimute de 344°07'04" e distância 24.37m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=722585.9974 e Y=7083969.0119, confrontando com Doraci de Lara, edificação s/n e Isaias dos Santos Oliveira, edificação s/n. Deste com azimute de 344°29'31" e distância 35.77m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=722576.4313 e Y=7084003.4873, confrontando com Isaias dos Santos Oliveira, edificação s/n, Rose Oracio e Irineu Imóveis Ltda, edificação n.701, Espolio de Arverina Duvirges de Souza Santos, edificação s/n e Amarildo Antunes, edificação s/n. Deste com azimute de 342°06'40" e distância 40.10m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Amarildo Antunes.edificação s/n, Izanete Alves da Silva, edificação n.665, Francisco Schreiner, edificação n.641 e Irineu Imóveis Ltda., edificação s/n. Contendo área total de 3.781,29 m² (três mil setecentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e nove décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 50.604, 3ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017692594.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018096023** e o código CRC **EF4EFAEF**.

EDITAL SEI Nº 0018090584/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA -
REURB
“REURB CARDEAL PACELLI”**

Ao Senhor (a)

MANOEL CARDOSO TORRES

Endereço: Rua Horto Florestal, s/nº

Ao lado esquerdo, segunda casa, da edificação nº 335, de quem olha de frente para o imóvel.

Bairro: Boa Vista

CEP: 89206-010

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área de 366,62 m², situada na Rua Cardeal Pacelli, no bairro Boa Vista, neste Município, intitulada como **“REURB CARDEAL PACELLI”**, com a descrição georreferenciado a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no bairro Boa Vista, na Rua Cardeal Pacelli, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontantes, inicia-se a descrição deste perímetro partindo do vértice V1 com coordenadas X=717663.8762 e Y=7088960.6566, seguindo com azimute 142°58'09" e distância 12,91m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=717671.6551 e Y=7088950.3452, confrontando com a Rua Cardeal Pacelli. Deste com azimute de 233°43'02" e distância 28,16m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=717648.9541 e Y=7088933.6801, confrontando com terras de Pamela Borba e Município de Joinville, edificação 605. Deste com azimute de 322°58'09" e distância 13,12 chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=717641.0508 e Y=7088944.1564, confrontando com terras de Manoel Cardoso Torres, edificação S/N. Deste com azimute de 54°08'14" e distância 28,16m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Espolio de Olandio Abilio Franco, Edificação S/N e Estelita Amabile Tridapalli, Cintia Tridapalli Nunes, Diego Tripadalli, Edificação 103. Contendo área de 366,62m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta e dois décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 32.811, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MOACYR PICANÇO.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0017688945.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090584** e o código CRC **6F13A157**.

EDITAL SEI Nº 0018117956/2023 - SEGOV.UAR.AIR

Joinville, 23 de agosto de 2023.

ALTERA O ARTIGO 5º DO EDITAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE JOINVILLE Nº 001/2023 – CMJ

Art. 5º Os interessados devem se inscrever através do e-mail: secretariadegoverno@joinville.sc.gov.br, **do dia 28 de julho de 2023 até as 10h00 do dia 24 de agosto de 2023**, e se credenciar das 18h00 às 19h00, no dia da eleição (28 de agosto de 2023).

Danielli Kuczka Madruga Bittencourt

Coordenadora de Apoio aos Conselhos da Secretaria de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Danielli Kuczka Madruga Bittencourt, Coordenador(a)**, em 23/08/2023, às 15:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018117956** e o código CRC **98008DD4**.

EDITAL SEI Nº 0018097260/2023 - SEHAB.UEN.ARF

Joinville, 22 de agosto de 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”**

Ao Senhor (a)

PAULO CESAR TEODORO DE LARA

Endereço: Rua Araraquara, s/nº

Ao lado direito do nº 209, de quem olha de frente para o imóvel.

Bairro: Aventureiro

CEP: 89225-195

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação de Joinville/SC, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 1371,83m², situada na Rua Francisca Cardoso, no bairro Aventureiro, neste Município, intitulada como **“REURB FRANCISCA CARDOSO 94”**, com a descrição georreferenciado a

seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, no bairro Aventureiro na rua Francisca Cardoso, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=717520.5285 e Y=7094227.9890, seguindo com azimute 309°00'48" e distância 3.66m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=717517.6867 e Y=7094230.2913. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 11.01m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=717509.1348 e Y=7094237.2198, perfazendo um total de 14.66m confrontando com Rua Francisca Cardoso. Deste com azimute de 309°00'48" e distância 23.59m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=717490.8025 e Y=7094252.0722, confrontando com Município de Joinville, edificação s/n°. Deste com azimute de 69°55'02" e distância 71.70m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=717558.1429 e Y=7094276.6924, confrontando com Município de Joinville, edificação s/n°, Domingo Rinaldi, edificação nº 249, José Coelho, edificação nº 275, Valdir Pedro Walter, edificação nº 223, Paulo Cesar Teodoro de Lara, edificação s/n° e Adão José dos Santos, edificação nº 209. Deste com azimute de 139°45'18" e distância 7.01m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=717562.6698 e Y=7094271.3441, confrontando com Nereu Antônio Luciano, edificação nº 168. Deste com azimute de 224°50'21" e distância 45.92m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=717530.2891 e Y=7094238.7813, confrontando com Jair Francisco Machado, edificação nº 60 e Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Deste com azimute de 222°07'34" e distância 14.55m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com Jedson de Azevedo e Lucemar Amandio Dias, edificação nº84. Contendo área total de 1371,83m² (Um mil trezentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e três décimos).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 185.619, 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria ser proprietário da área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Os documentos que compõem o processo de regularização fundiária estão à disposição para consultas na Secretaria Municipal de Habitação, rua Dr João Colin nº 2.719 bairro Santo Antônio, **Centro de Atendimento ao Cidadão**, que é o local hábil para receber eventual impugnação ou anuência expressa, que deverá ser protocolada por escrito, em caso de discordância com o projeto urbanístico proposto, em documento SEI 0015980708.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 53.991, de 24 de março de 2023.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018097260** e o código CRC **120A88A1**.

EXTRATO SEI Nº 0018091894/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º** Apostilamento ao Termo de Permissão de Uso nº 023/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pela Sra. Caroline Antunes Rodrigues, e a permissionária **Augusto Custódio ME**, inscrita no CNPJ nº 20.331.596/0001-10, que versa sobre a a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de cantina/lanchonete, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 005/2016. O Município apostila o contrato **1º) reajustando-o** pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de: agosto/2022 à julho/2023, em -7,72 % (menos sete inteiros e setenta e dois centésimos por cento), para aplicação a partir de agosto/2023. I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 1.223,97 (um mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos) para R\$ 1.129,48 (um mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). **2º)** Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Esportes através do memorando SEI nº 0016884546 e sendo previsto na Cláusula Terceira, "**3.5.** Após doze meses da data da apresentação das propostas as parcelas serão reajustadas, anualmente, conforme o IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091894** e o código CRC **2CC27797**.

EXTRATO SEI Nº 0018107551/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 1093/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o **Centro de Educação Infantil Filhos de Davi Ltda**, inscrito no CNPJ nº 01.891.080/0001-85, cujo quadro societário é formado por Terezinha Clarisdino Crescêncio da Silva e Léia Crescêncio da Silva Mucharski, representada pela Sra. Terezinha Clarisdino Crescêncio da Silva e Sra. Léia Crescêncio da Silva Mucharski, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, assinada em 22/08/2023. Consoante ao documento SEI nº 0014906218: **Onde se lê:** (...) **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA (S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Leia-se:** (...) **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.2.1.1** – O pagamento será realizado no valor integral da vaga em que a criança está matriculada quando apresentar **no mínimo 70% de**

frequência no mês letivo. 4.2.1.2 – Na hipótese da criança apresentar **uma frequência abaixo de 70% no mês letivo**, o pagamento será realizado de acordo com os dias frequentados, considerando o valor dia letivo e o calendário escolar da rede municipal de ensino. 4.2.1.3 – Para o cálculo do valor dia letivo, será utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Valor dia letivo} = \frac{\text{valor mensal da etapa de ensino}^{(1)} \times \text{quantidade de meses letivo no ano}^{(2)}}{\text{quantidade de dias letivos no ano}^{(2)}}$$

Sendo: ⁽¹⁾ conforme os valores estipulados no anexo **IV, alínea "m" do edital**.

⁽²⁾ conforme calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo

4.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Substitui:** Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0013539527 - SED.UAF.ACN por Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0017292359 - SED.UAF.ACN. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017809689 - SED.UAF.ACN; Errata ao Edital de Credenciamento SEI nº 0017518631 - SAP.LCT, anuência SEI nº 0017809656.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107551** e o código CRC **45E7E7FF**.

EXTRATO SEI Nº 0018102787/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 545/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Eduardo Gayoso Neves Pedrera de Cerqueira, pelo Sr. Marcelo Gayoso Neves Pedreira de Cerqueira, Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira e pela empresa Infra Engenharia Holding Ltda, que versa sobre a contratação de empresa para pavimentação Asfáltica da Estrada Arataca - etapa 01, decorrente do Edital de Concorrência nº 046/2022. O Município apostila o contrato 1º) **reajustando-o** pelo “Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI”, referente ao período acumulado de abril/2022 à março/2023, em 8,04% (oito inteiros e quatro centésimos por cento), aplicado a partir de 27 de abril de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 1.157.220,06 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais e seis centavos) para R\$ 1.250.274,72 (um milhão, duzentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). II. Justifica-se conforme solicitação da empresa através do Ofício SEI nº 0017893306 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através da Solicitação de Reajuste nº 0017893342 - SEINFRA.UNP, Memorando nº 0017981138 - SAP.CVN e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta "5.4 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0017942734. 2º) O valor da contratação passa a ser de R\$ 1.250.274,72 (um milhão, duzentos e cinquenta mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018102787** e o código CRC **9252EF3B**.

EXTRATO SEI N° 0018116658/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato n° 588/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhause a empresa contratada **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr.(a), representada pela Sra. Eliane Teresinha Diomario Coelho, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, assinada em 21/08/2023.

1º) Consoante ao documento SEI n° 0017886232 - SAP.CTR.ACO.

Onde se lê:

Errata ao Termo de Contrato n° 558/2023, para o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, na forma do edital de Credenciamento n° 586/2022, em que são partes o Município de Joinville – Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda, inscrito no CNPJ n° 11.056.919/0001-13, neste ato representado pela Sra. Eliane Teresinha Diomario Coelho, CPF n° 948.xxx.939-xx, cujo termo inicial foi assinado em 25/04/2023.

Leia-se:

Errata ao Termo de Contrato n° **588/2023**, para o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, na forma do edital de Credenciamento n° 586/2022, em que são partes o Município de Joinville – Secretaria de Educação, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda, inscrito no CNPJ n° 11.056.919/0001-13, neste ato representado pela Sra. Eliane Teresinha Diomario Coelho, CPF n° 948.xxx.939-xx, cujo termo inicial foi assinado em 25/04/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018116658** e o código CRC **F71BA978**.

EXTRATO SEI Nº 0018101573/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **732/2022** – celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Fagundez Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.953.689/0001-18**, que versa sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 732/2022**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº 919/2023 - 2.46001.10.301.2.1.3074.0.4490 - Fonte 679. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0017949379.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018101573** e o código CRC **3E3FECEF**.

EXTRATO SEI Nº 0018059134/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 750/2022 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Centro de Informatica e Automação do Estado de SC S/A - CIASC, inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65**, cujo conselho de administração é formado pelos Srs. Felix Fernando da Silva, Vanio Rodrigues, João Mário Martins, Nilson da Rosa, Amauri Alves Chagas, que versa sobre a **prestação de serviços de processamento eletrônico de dados e postagem das infrações de trânsito cometidas no âmbito do município de Joinville - na forma da Dispensa de Licitação nº 526/2022**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária do Departamento de Trânsito de Joinville nº **706/2023** - 27.61001.6.181.5.2.3355.0.339000 - Fonte 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com os Memorandos nº 0018016250 - DETRANS.UNO e nº 0018040838 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018059134** e o código CRC **EF1CFF5F**.

EXTRATO SEI Nº 0018106837/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 280/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa contratada **Vicari Comércio de**

Extintores Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.049.623/0001-47, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lucia Cordeiro dos Santos e pela Sra. Dimitria Tainá dos Santos Vicari, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recarga e reteste de extintores nas Unidades da Prefeitura Municipal de Joinville, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2020. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA”, referente ao período acumulado de: março/2022 à fevereiro/2023, em 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento), para aplicação a partir de 17 de março de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 31.677,12 (trinta e um mil seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 33.448,36 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0016205921, com a anuência da Secretaria de Gestão de Pessoas, através da solicitação de reajuste nº 0017605285 - SGP.NAD.AGC, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.3" - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 17 de março de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 555,46 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas em 03/04/2023 e 03/07/2023. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI nº 0018048887.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106837** e o código CRC **23129E2B**.

EXTRATO SEI Nº 0018091165/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 425/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Comunicação**, representada pelo Sr. Thiago Boeing, e a empresa contratada **Engenho de**

Ideias Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.895.771/0001-33, cujo quadro societário é formado por Luiz Ricardo Felix Jaques e Thiago Dalmas Affonso, neste ato representado pelo Sr. Luiz Ricardo Felix Jaques, que versa sobre a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, ao planejamento, à conceituação, à concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; execução de ações de consultoria técnica; execução de serviços de promoção, não compreendidos como apoios e patrocínios (em conformidade ao disposto no art. 27 do Decreto nº 20.852 de 25 de junho de 2013); e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Contratante, assinada em 21/08/2023. Consoante ao documento SEI nº 0017998268, assinado em 14/08/2023:

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091165** e o código CRC **DA9F0DE0**.

EXTRATO SEI Nº 0018102938/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 659/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

Urbana, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **JC Locações de Máquinas Eirelli**, CNPJ nº 09.686.119/0001-34, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Júlio César de Farias, que versa sobre a locação de retroescavadeira e de caminhão pipa, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pelas subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 204/2022. O Município apostila o contrato **reajustando** pelo índice “IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado”, referente ao período acumulado de: maio/2022 à abril/2023, em -2,17% (menos dois inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 27 de maio de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 258.113,21 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e treze reais e vinte e um centavos) para R\$ 252.513,57 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e cinquenta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0017150809, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação de reajuste nº 0017150641 - SEINFRA.URP.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.4" – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. III. Os efeitos do presente termo retroagem à 27 de maio de 2023, razão pela qual se faz necessária a restituição do valor de R\$ 850,59 (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde à diferença das medições de maio (proporcional ao período de direito), junho e julho/2023. IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação SEI 0017910653.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018102938** e o código CRC **2C5D4B3B**.

EXTRATO SEI Nº 0018107430/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 1101/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o **Centro de Educação Infantil Ventania Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 16.986.212/0001-20, cujo quadro societário é formado pela Sra. Lelinha Marques de Azevedo e Sra. Dayse Maria de Azevedo, representada pela Sra. Dayse Maria de Azevedo, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, assinada em 22/08/2023. Consoante ao documento SEI nº 0014929000: **Onde se lê:** (...) **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Leia-se:** (...) **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.2.1.1** – O pagamento será realizado no valor integral da vaga em que a criança está matriculada quando apresentar **no mínimo 70% de frequência** no mês letivo. **4.2.1.2** – Na hipótese da criança apresentar **uma frequência abaixo de 70% no mês letivo**, o pagamento será realizado de acordo com os dias frequentados, considerando o valor dia letivo e o calendário escolar da rede municipal de ensino. **4.2.1.3** – Para o cálculo do valor dia letivo, será utilizado a seguinte fórmula:

Valor dia letivo = valor mensal da etapa de ensino⁽¹⁾ x quantidade de meses letivo no ano⁽²⁾

quantidade de dias letivos no ano⁽²⁾

Sendo: ⁽¹⁾ conforme os valores estipulados no anexo **IV, alínea "m" do edital.**

⁽²⁾ conforme calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo

4.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Substitui:** Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0014615792 - SED.UAF.ACN por Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0017292359 - SED.UAF.ACN. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017890936 - SED.UAF.ACN; Errata ao Edital de Credenciamento SEI nº 0017518631 - SAP.LCT, anuência SEI nº 0017890911.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107430** e o código CRC **F431066C**.

EXTRATO SEI Nº 0018107707/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 818/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Fator 3 Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.729.794/0001-15, que

versa sobre a contratação de empresa para contratação de empresa de Engenharia para a Reconstrução da Ponte da Estrada Quiriri, sobre o Rio Cubatão, em Pirabeiraba, assinada em 18/08/2023.

1º) Consoante ao documento SEI nº 0017730542:

Onde se lê:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 818/2023, para contratação de empresa para contratação de empresa de Engenharia para a Reconstrução da Ponte da Estrada Quiriri, sobre o Rio Cubatão, em Pirabeiraba, proveniente da Concorrência nº 129/2023, em que são partes o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e, a empresa **Fator 3 Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.729.794/0001-15, cujo termo inicial foi assinado em 02/06/2023.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária nº **737/2023** - 0.4001.4.122.3.2.3357.0.449000 Fonte 176 - Emendas Parlamentares Individuais - Secretaria de Infraestrutura Urbana. Em conformidade com o Memorando nº 0017477737 - SEINFRA.UOE e memorando SEI nº 0017716702 - SAP.CVN.

Leia-se:

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 818/2023, para contratação de empresa para contratação de empresa de Engenharia para a Reconstrução da Ponte da Estrada Quiriri, sobre o Rio Cubatão, em Pirabeiraba, proveniente da Concorrência nº 129/2023, em que são partes o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana/Secretaria de Administração e Planejamento**, neste ato representado por seus Secretários, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Fator 3 Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.729.794/0001-15, cujo termo inicial foi assinado em 02/06/2023.

1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária nº **737/2023** - 0.4001.4.122.3.2.3357.0.449000 Fonte 176 - Emendas Parlamentares Individuais - Secretaria de Administração e Planejamento. Em conformidade com o Memorando nº 0017477737 - SEINFRA.UOE e memorando SEI nº 0017716702 - SAP.CVN.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107707** e o código CRC **AC013097**.

EXTRATO SEI N° 0018107019/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 319/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Osmar da Cunha O Empresário**, inscrita no C.N.P.J. nº 10.792.714/0001-33, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Osmar da Cunha, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de materiais, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021. O Município apostila o contrato **reajustando-o** contrato pelo índice “IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo”, referente ao período acumulado de: julho/2022 à junho/2023, em 3,16 % (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de julho de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 135.379,63 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos) para R\$ 139.656,73 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0017062260, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação nº 0017349817, informação nº 0017858035 - SED.UAE.ASS e memorando 0017985276 - SED.UAE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 22 de julho de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 100,17 (cem reais e dezessete centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal nº 1187, emitida em 01/08/2023, correspondente a medição de julho (parcial ao período de direito). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na informação SEI nº 0017857035.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107019** e o código CRC **8E39EC23**.

EXTRATO SEI Nº 0018107975/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 1087/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e **Cristiane Ramos (Centro Educacional Infantil Príncipe da Paz)**, inscrito no CNPJ nº 28.473.396/0001-03, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Ramos, representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, assinada em 22/08/2023. 1º) Consoante ao documento SEI nº 0014889654: **Onde se lê:** (...) **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Leia-se:** (...) **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.2.1.1** – O pagamento será realizado no valor integral da vaga em que a criança está matriculada quando apresentar **no mínimo 70% de**

frequência no mês letivo. 4.2.1.2 – Na hipótese da criança apresentar **uma frequência abaixo de 70% no mês letivo**, o pagamento será realizado de acordo com os dias frequentados, considerando o valor dia letivo e o calendário escolar da rede municipal de ensino. 4.2.1.3 – Para o cálculo do valor dia letivo, será utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Valor dia letivo} = \frac{\text{valor mensal da etapa de ensino}^{(1)} \times \text{quantidade de meses letivo no ano}^{(2)}}{\text{quantidade de dias letivos no ano}^{(2)}}$$

Sendo: ⁽¹⁾ conforme os valores estipulados no anexo **IV, alínea "m" do edital**.

⁽²⁾ conforme calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo

4.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Substitui:** Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0013539527 - SED.UAF.ACN por Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0017292359 - SED.UAF.ACN. 2º Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017816398- SED.UAF.ACN; Errata ao Edital de Credenciamento SEI nº 0017518631 - SAP.LCT, anuência SEI nº 0017816379.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107975** e o código CRC **153DD664**.

EXTRATO SEI Nº 0018107173/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 320/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Paulo Bez Batti O Comerciante**, inscrita no CNPJ nº 79.816.112/0001-75, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de materiais, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 191/2021. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo", referente ao período acumulado de: julho/2022 à junho/2023, em 3,16% (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), para aplicação a partir de 22 de julho de 2023. I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 138.443,54 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 142.817,48 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 0017347394, com a anuência da Secretaria de Educação através da solicitação de reajuste nº 0017348455, informação nº 0017858164 - SED.UAE.ASS e memorando nº 0018001552 - SED.UAE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - " **5.4** - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 22 de julho de 2023, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 102,44 (cento e dois reais e quarenta e quatro centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal nº 3012, emitida em 02/08/2023, correspondente a medição parcial de julho (período de direito). IV. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na informação SEI nº 0017840219.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107173** e o código CRC **9AB6EA7D**.

EXTRATO SEI Nº 0018091442/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 944/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhause o **Centro de Educação Infantil Pequeno Aprendiz Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº 42.327.497/0001-05, cujo quadro societário é formado por Janaina Bruner, representada pela mesma, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, assinada em 21/08/2023. Consoante ao documento SEI nº 0017678531: **Onde se lê: (...) CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Leia-se: (...) CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.2.1.1** – O pagamento será realizado no valor integral da vaga em que a criança está matriculada quando apresentar **no mínimo 70% de frequência** no mês letivo. **4.2.1.2** – Na hipótese da criança apresentar **uma frequência abaixo de 70% no mês letivo**, o pagamento será realizado de acordo com os dias frequentados, considerando o valor dia letivo e o calendário escolar da rede municipal de ensino. **4.2.1.3** – Para o cálculo do

valor dia letivo, será utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Valor dia letivo} = \frac{\text{valor mensal da etapa de ensino}^{(1)} \times \text{quantidade de meses letivo no ano}^{(2)}}{\text{quantidade de dias letivos no ano}^{(2)}}$$

Sendo: ⁽¹⁾ conforme os valores estipulados no anexo **IV, alínea "m" do edital.**

⁽²⁾ conforme calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo

4.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Substitui:** Termo de Referência - Serviço SEI N° 0013539527 - SED.UAF.ACN por Termo de Referência - Serviço SEI N° 0017292359 - SED.UAF.ACN. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI n° 0017933605 - SED.UAF.ACN; Errata ao Edital de Credenciamento SEI n° 0017518631 - SAP.LCT, anuência SEI n° 0017933518.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091442** e o código CRC **1FF7281C**.

EXTRATO SEI N° 0018091478/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato nº 607/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e **Cristiano Wanat - ME (Centro de Educação Infantil Turma do Puff)**, inscrita no CNPJ nº 17.822.112/0001-20, cujo quadro societário é formado por Cristiano Wanat, representada pela Sra. Dalgeane Barbosa, que versa sobre o credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, assinada em 21/08/2023. Consoante ao documento SEI nº 0016665388: **Onde se lê: (...) CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.3** – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Leia-se: (...) CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 4.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na real (efetiva) quantidade de atendimentos efetuados no mês, que será comprovada através das "Fichas Frequências" e do "Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária", extraído do sistema de gestão escolar da Secretaria de Educação Municipal. **4.2** – Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme o **número de atendimentos** realizados pela(s) CONTRATADA(S), segundo faixa etária e período de atendimento (integral/parcial), de acordo com os valores estabelecidos na cláusula 3.1, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da(s) CONTRATADA(S), por ela, formalmente, indicada. **4.2.1** - O pagamento será realizado de acordo com o calendário escolar do ano letivo correspondente, disponibilizado pela Secretaria de Educação. **4.2.1.1** – O pagamento será realizado no valor integral da vaga em que a criança está matriculada quando apresentar **no mínimo 70% de**

frequência no mês letivo. 4.2.1.2 – Na hipótese da criança apresentar **uma frequência abaixo de 70% no mês letivo**, o pagamento será realizado de acordo com os dias frequentados, considerando o valor dia letivo e o calendário escolar da rede municipal de ensino. 4.2.1.3 – Para o cálculo do valor dia letivo, será utilizado a seguinte fórmula:

$$\text{Valor dia letivo} = \frac{\text{valor mensal da etapa de ensino}^{(1)} \times \text{quantidade de meses letivo no ano}^{(2)}}{\text{quantidade de dias letivos no ano}^{(2)}}$$

Sendo: ⁽¹⁾ conforme os valores estipulados no anexo **IV, alínea "m" do edital**.

⁽²⁾ conforme calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo

4.3 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes. **4.4** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo. **4.5** – É expressamente vedado, à(s) CONTRATADA(S) cobrar(em) da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados pelo Município, dentro do horário de permanência, por meio do Termo de Contrato. **4.5.1** - Também não poderá exigir das famílias o pagamento ou contribuição espontânea de qualquer valor para participação em atividades diferenciadas, como rifas, formaturas, passeios, comemorações, mostra cultural, lembrancinhas, fotografias, datas comemorativas, festividades folclóricas, atividades recreativas e/ou culturais realizadas no espaço da instituição credenciada ou em local determinado pela mesma durante o ano letivo. **4.5.2** - É vedado a(s) CONTRATADA(S) firmar(em) contrato(s) de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência. **Substitui:** Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0013539527 - SED.UAF.ACN por Termo de Referência - Serviço SEI Nº 0017292359 - SED.UAF.ACN. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0017890993 - SED.UAF.ACN; Errata ao Edital de Credenciamento SEI nº 0017518631 - SAP.LCT, anuência SEI nº 0017890969.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091478** e o código CRC **82ECCDE9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato

da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SAGA MEDIÇÃO S/A

CNPJ: 08.026.075/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Conjunto para hidrômetro	Unidade	100	R\$ 949,0000
<p>Marca: SAGA Fabricante: Viewshine Metering Ltd. Modelo / Versão: SAGASONIC-5.0</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÔMETRO, ULTRASSÔNICO, 3/4", 190MM, METROLOGIA C, VAZÃO B (CB,5M, 3/4", 190MM). - Características Técnicas Com certificado de aprovação pelo INMETRO. Vazões de trabalho: •(Q1) Vazão mínima: menor ou igual: 10 l/h •(Q2) Vazão de transição menor ou igual: 16 l/h; •(Q3) Vazão permanente: 4m³/h; •(Q4) Vazão de sobrecarga: 5m³/h •Q3/ Q1 maior ou igual a 400 (R400). •Vazão de início de funcionamento deverá ser menor ou igual a 4,3 l/h. Demais características: •Diâmetro nominal 3/4". •Comprimento: 190 mm. •Sem conexões. •Exatidão: Classe 2 •Preparado para telemetria, saída pulsada com pulsos nos dois sentidos - positivos e negativos - fluxo direto (fluxo de água no sentido normal de medição) e reverso (fluxo de água no sentido contrário ao de medição), embutido no medidor ou com acoplamento. •Providos de bateria interna com tempo de vida útil não inferior a 10 anos. •Deverá ser entregue dispositivo que possibilite a configuração / calibração presencial do medidor a exemplo de erros, largura de pulso, características a mostrar no visor do medidor, na quantidade de 1 unidade por contrato. •Interface de pulso: 100 Litros/Pulso. •Largura de pulso mínima: 50ms (cinquenta milissegundos). - Características Construtivas A) Relojoaria • Visor digital que permita a visualização da leitura (volume acumulado). • Leitura direta, com sentido da leitura perpendicular ao eixo principal do medidor. • O visor digital deverá estar centralizado em relação ao comprimento total do corpo do hidrômetro. •Selada hermeticamente através de dispositivo mecânico, super seguro, garantindo a total vedação. Ligada diretamente ao elemento de medição, e não conectada através de cabeamento ou outras formas de transmissão não cabeadas. •Transmissão eletrônica, protegida por blindagem contra ação de campo magnético externo. •O volume expresso em m³ deve ser indicado através de um sistema de leitura direta de forma digital. O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 99.999 m³ ou superior. •Deverá trazer gravada a logomarca da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, segundo orientações prévias do contratante, não podendo ser feito por etiqueta adesiva. B) Lacre: Deverá conter lacre do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. C) Carcaça: Deverá conter em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével, com espaçamento adequado, a ser validado pela fiscalização do contrato: a. Seta indicadora de fluxo em evidência, em ambos os lados; b. Número da vazão de sobrecarga; c. Número de série do hidrômetro; Serão aceitas as gravações do número de série do hidrômetro na cúpula do medidor, mas deverá conter na carcaça a gravação da seta indicadora de fluxo em evidência, em ambos os lados e o número da vazão de sobrecarga. Materiais •Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. •Fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.</p>				
2	Conjunto para hidrômetro	Unidade	10	R\$ 1.500,0000
<p>Marca: SAGA Fabricante: Viewshine Metering Ltd. Modelo / Versão: SAGASONIC-12.0</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÔMETRO, ULTRASSÔNICO, 1", 260MM, METROLOGIA C, VAZÃO D (CD,12M, 1", 260MM). - Características Técnicas Com certificado de aprovação pelo INMETRO. Vazões de trabalho: •(Q1) Vazão mínima: menor ou igual: 25 l/h •(Q2) Vazão de transição menor ou igual: 40/h; •(Q3) Vazão permanente: 10m³/h; •(Q4) Vazão de sobrecarga: 12,5m³/h • Q3/ Q1 maior ou igual a 400 (R400). •Vazão de início de funcionamento deverá ser menor ou igual a 16 l/h. Demais características: •Diâmetro nominal 1". •Comprimento: 260 mm. •Exatidão: Classe 2 •Acompanhado de conexões: jogo de conexões (porca sextavada, tubetes e anéis de vedação). As conexões devem vir dentro da mesma embalagem do hidrômetro, e protegidas. •Preparado para telemetria, saída pulsada com pulsos nos dois sentidos - positivos e negativos - fluxo direto (fluxo de água no sentido normal de medição) e reverso (fluxo de água no sentido contrário ao de medição), embutido no medidor ou com acoplamento. •Providos de bateria interna com tempo de vida útil não inferior a 10 anos. •Deverá ser entregue dispositivo que possibilite a configuração / calibração presencial do medidor a exemplo de erros, largura de pulso, características a mostrar no visor do medidor, na quantidade de 1 unidade por contrato. •Interface de pulso: 100 Litros/Pulso. •Largura de pulso mínima: 50ms (cinquenta milissegundos). - Características Construtivas A) Relojoaria • Visor digital que permita a visualização da leitura (volume acumulado) • O visor digital deverá estar centralizado em relação ao comprimento total do corpo do hidrômetro. • Selada hermeticamente através de dispositivo mecânico, super seguro, garantindo a total vedação. Ligada diretamente ao elemento de medição, e não conectada através de cabeamento ou outras formas de transmissão não cabeadas. •Transmissão eletrônica, protegida por blindagem contra ação de campo magnético externo. •O volume expresso em m³ deve ser indicado através de um sistema de leitura direta de forma digital. O sistema de totalização deve registrar um volume</p>				

de pelo menos 99.999 m³ ou superior. •Deverá trazer gravada a logomarca da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, segundo orientações prévias do contratante, não podendo ser feito por etiqueta adesiva. B) Lacre: Deverá conter lacre do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. C) Carcaça: Deverá conter em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével, com espaçamento adequado, a ser validado pela fiscalização do contrato: a. Seta indicadora de fluxo, em ambos os lados; b. Número da vazão de sobrecarga; c. Número de série do hidrômetro; Serão aceitas as gravações do número de série do hidrômetro na cúpula do medidor, mas deverá conter na carcaça a gravação da seta indicadora de fluxo em evidência, em ambos os lados e o número da vazão de sobrecarga. Materiais •Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. •Fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

3	Conjunto para hidrômetro	Unidade	10	R\$ 2.499,0000
<p style="text-align: center;">Marca: SAGA Fabricante: Viewshine Metering Ltd. Modelo / Versão: SAGASONIC-20.0</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÔMETRO, ULTRASSÔNICO, 1.1/2", 300MM, METROLOGIA C, VAZÃO E (CE,20M, 1.1/2", 300MM). - Características Técnicas Com certificado de aprovação pelo INMETRO. Vazões de trabalho: •(Q1) Vazão mínima: menor ou igual: 40 l/h •(Q2) Vazão de transição menor ou igual: 64 l/h; •(Q3) Vazão permanente: 16 m³/h; •(Q4) Vazão de sobrecarga: 20 m³/h • Q3/ Q1 maior ou igual a 400 (R400). •Vazão de início de funcionamento deverá ser menor ou igual a 16 l/h. Demais características: •Diâmetro nominal 1.1/2". •Comprimento: 300 mm. •Exatidão: Classe 2 •Acompanhado de conexões: jogo de conexões (porca sextavada, tubetes e anéis de vedação). As conexões devem vir dentro da mesma embalagem do hidrômetro, e protegidas. • Preparado para telemetria, saída pulsada com pulsos nos dois sentidos - positivos e negativos - fluxo direto (fluxo de água no sentido normal de medição) e reverso (fluxo de água no sentido contrário ao de medição), embutido no medidor ou com acoplamento. •Providos de bateria interna com tempo de vida útil não inferior a 10 anos. •Deverá ser entregue dispositivo que possibilite a configuração / calibração presencial do medidor a exemplo de erros, largura de pulso, características a mostrar no visor do medidor, na quantidade de 1 unidade por contrato. •Interface de pulso: 100 Litros/Pulso. •Largura de pulso mínima: 50ms (cinquenta milissegundos). - Características Construtivas A) Relojoaria • Visor digital que permita a visualização da leitura (volume acumulado). • Leitura direta, com sentido da leitura perpendicular ao eixo principal do medidor. • O visor digital deverá estar centralizado em relação ao comprimento total do corpo do hidrômetro. •Selada hermeticamente através de dispositivo mecânico, super seguro, garantindo a total vedação. Ligada diretamente ao elemento de medição, e não conectada através de cabeamento ou outras formas de transmissão não cabeadas. •Transmissão eletrônica, protegida por blindagem contra ação de campo magnético externo. •O volume expresso em m³ deve ser indicado através de um sistema de leitura direta de forma digital. O sistema de totalização deve registrar um volume de pelo menos 99.999 m³ ou superior. •Deverá trazer gravada a logomarca da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, segundo orientações prévias do contratante, não podendo ser feito por etiqueta adesiva. B) Carcaça: Deverá conter em alto ou baixo relevo, ou ainda impresso de forma indelével, com espaçamento adequado, a ser validado pela fiscalização do contrato: a. Seta indicadora de fluxo em evidência, em ambos os lados; b. Número da vazão de sobrecarga; c. Número de série do hidrômetro; Serão aceitas as gravações do número de série do hidrômetro na cúpula do medidor, mas deverá conter na carcaça a gravação da seta indicadora de fluxo em evidência, em ambos os lados e o número da vazão de sobrecarga. Materiais •Devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e às variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. •Fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 22/08/2023, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017972231** e o código CRC **0BF4944A**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ALPHA SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 02.241.899/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Código: 28282 - TAMPA METÁLICA, EM CHAPA XADREZ 1/4", CANTONEIRAS 1/4 X 2?, MEDIDAS 1,20M X 2,40M	UN	5	6.700,00
2	Código: 28283 - TAMPA METÁLICA, EM CHAPA XADREZ 3/16", CANTONEIRAS 3/16 X 1 1/2?, MEDIDAS 1,20M X 2,40M	UN	5	6.200,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 11/08/2023, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 21/08/2023, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017967747** e o código CRC **3D625AA9**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA;

CNPJ: 15.443.663/0001-58;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIAL;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
19	STERIKON BIOINDICADOR P/ CONTROLE DE AUTOCLAVE - CX C/ 100 AMPOLAS. Marca: MILLIPORE.	Ampola	300	R\$ 26,35
20	CLORETO MERCCKOQUANT 100 TESTES - 500-3000 MG/L. Marca: MERCK.	Ens	2.000	R\$ 7,57
25	IODETO DE POTÁSSIO P.A./ACS. Marca: NEON.	Gramas	1.000	R\$ 1,57



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018019891** e o código CRC **59200915**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA

CNPJ: 60.659.166/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
4	Conjunto para hidrômetro	Unidade	10	R\$ 4.843,1600
Marca: ARAD Fabricante: ARAD Modelo / Versão: OCTAVE/COMPACTA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HIDRÔMETRO ULTRASSÔNICO – Qmax 50 m³/h (2”), 200 mm – CLASSEMETROLÓGICA C, CLASSE DE VAZÃO F, com conexões - MARCA: ARAD - MODELO: OCTAVE				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 17/08/2023, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017972232** e o código CRC **08CFCD7C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018071051/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1033/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda - inscrita no CNPJ n° 18.779.194/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant e Sra. Luciana Nemer Caldeira Brant Wiegmann, neste ato representada pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura - na forma de Concorrência n° 735/2022**, assinado em **18/08/2023**, com a vigência de 32 meses, no valor de R\$ 150.588,23 (cento e cinquenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018071051** e o código CRC **675180C7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018090150/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1012/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados São Miguel do Oeste - Sicoob São Miguel SC/PR/RS**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.607.046/0001-75, cujo quadro societário é formado por Edeimar Fronchetti, Jaimir José Balbinot, Vanderlei Rossatto, Marcelo Trevisan, neste ato representada pela Sra. Patrícia Maldaner Sewald, que versa sobre o credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, na forma do Credenciamento nº 168/2022, assinado em 21/08/2023, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090150** e o código CRC **6AEC5DD6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018090828/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1014/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Educação**, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, cujo quadro societário é formado por João Luis de Castro, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip, na forma do Pregão Eletrônico nº 014/2023, assinado

em 21/08/2023, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$ 3.206.150,00 (três milhões, duzentos e seis mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090828** e o código CRC **D5A9ABE0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018089977/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1027/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **H7 Engenharia e Construtora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.570.792/0001-87, cujo quadro societário é formado por Jackson José Borges, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a locação de Caminhão Basculante 10,00 m³, para atender os serviços de pavimentação, realizados pela SEINFRA - Unidade de Pavimentação nas suas respectivas áreas de abrangência em um raio de 60 km da origem da carga, na forma do Pregão Eletrônico nº 203/2023, assinado em 21/08/2023, com a vigência de 15 (quinze) meses, no valor de R\$ 237.168,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e sessenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018089977** e o código CRC **B200A98A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018090237/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1029/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Construtora Fortunato Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, cujo quadro societário é formado por NSA - Participações S.A., Leonardo Seiffert Fortunato e Odorico Fortunato, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Seiffert Fortunato e Sr. Odorico Fortunato, que versa sobre a contratação de empresa para execução de obra de engenharia de requalificação asfáltica das Ruas Doutor Carlos Lang, Professora Ana Harger e São José, na forma da Concorrência nº 263/2023, assinado em 21/08/2023, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 710.446,54 (setecentos e dez mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090237** e o código CRC **B630F211**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018075349/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1030/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda - inscrita no CNPJ nº 18.779.194/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant e Sra. Luciana Nemer Caldeira Brant Wiegmann, neste ato representada pelo Sr. Juliano Nemer Caldeira Brant, que versa sobre a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura - na forma de Concorrência nº 735/2022**, assinado em **18/08/2023**, com a vigência de 32 meses, no valor de R\$ 17.028,00 (dezesete mil vinte e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018075349** e o código CRC **7584C096**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017952101/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de agosto de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 108/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 76.576.198/0001-18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MISTURADOR SUBMERSÍVEL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 40.078,50



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 21/08/2023, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 22/08/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017952101** e o código CRC **2FEE20DF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018089818/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1031/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Locke Comércio e Importação de Presentes Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.276.124/0001-79**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Abir Magid e Sra. Keren Magid, neste ato representada pelo Sr. Abir Magid, que versa sobre a **aquisição de dispositivo de visão artificial com câmera inteligente - OrCam MyEye 2.0 para alunos da rede Municipal de Ensino de Joinville - na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 332/2023**, assinado em **21/08/2023**, com a vigência de 12 meses, no valor de R\$ 294.534,86 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018089818** e o código CRC **A6EE835A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018091893/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1021/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 80.734.288/0001-67**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Francisco de Oliveira Alves e Sra. Sandra Regina Reinert Alves, neste ato representada pela Sra. Sandra Regina Reinert Alves, que versa sobre a **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 488/2022**, assinado em **21/08/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 49.940,00 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091893** e o código CRC **F724FDF9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017962542/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 10 de agosto de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 089/2023**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: M A C CARLESSO ELETRO

CNPJ: 26.074.486/0002-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 17.290,00



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 10/08/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017962542** e o código CRC **D0E20F3A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018017776/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 15 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **1013/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita e a empresa **Polimpessos Serviços Gráficos LTDA - inscrita no CNPJ n° 14.292.313/0001-75**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Josiane Peroza e o Sr. Paulo Valdemar Friedrich, neste ato representada pela Sra. Josiane Peroza, que versa sobre a **contratação de empresa para confecção de material gráfico (Caixas para mudas Programa ADOTE UMA ÁRVORE) para a Secretaria de Meio Ambiente - SAMA - na forma do Pregão Eletrônico n° 822/2022**, assinado em **14/08/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018017776** e o código CRC **82E04E59**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0018029025/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 16 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1019/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio Joao Jovita e a empresa **Fergavi Comercial Ltda - inscrita no CNPJ nº 14.968.227/0001-30**, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Edjania de Castro Braga Monteiro e Fernanda de Castro Monteiro, neste ato representada pela Sra. Edjania de Castro Braga Monteiro, que versa sobre a **aquisição insumos de jardinagem para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - na forma do Pregão Eletrônico nº 569/2022**, assinado em **15/08/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 34.972,62 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018029025** e o código CRC **56CA3593**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0018064818/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **1024/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Aviz Comercio de Material de Construcao Ltda - EPP - inscrita no CNPJ nº 85.359.073/0001-27**, cujo quadro societário é formado pelas Sras. Debora Clemente de Aviz e Isabella Clemente de Aviz, neste ato representada por seu Procurador, Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a **aquisição de aço para construção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 488/2022**, assinado em **18/08/2023**, com a vigência até 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 574.982,50 (quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018064818** e o código CRC **47C0C180**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018095147/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**, destinada à **AQUISIÇÃO DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA LABORATORIAL**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.337.658/0001-27.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 6378 - ESTOQUE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.

DATA: 22/08/2023.

PRAZO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

VALOR: R\$ 28.272,00 (vinte e oito mil duzentos e setenta e dois reais).

CÓDIGO TCE/SC: C09CFB8E0C360C51B8B1E04C91AC378197564F64



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/08/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 23/08/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018095147** e o código CRC **B222B019**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018101281/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, destinado à **AQUISIÇÃO DE SILICONE DE VEDAÇÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADA: MIQUELUTE & FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.168/0001-51.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 548 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

DATA: 22/08/2023.

PRAZO: 15 (quinze) dias.

VALOR: R\$ 2.170,80 (dois mil cento e setenta reais e oitenta centavos).

CÓDIGO TCE/SC: D86D0518F9DB54623822B66504F3F8F4F643CC62



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/08/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 23/08/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018101281** e o código CRC **7D5DFED2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018102466/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 406/2023**, destinada à aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso, em regime de consignação, por meio de dispensa de licitação. **Fornecedor:** RBG PRODUTOS TERAPEUTICOS S/A e **Valor Total:** R\$ 37.200,00. Fundamento legal: art. 75, inc. III, 'a' da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0018080092, de 21 de agosto de 2023. Chave no TCE: CA81441AECF9A2A928ECAC898D10170F48C0DD8D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018102466** e o código CRC **50DD19AD**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0018099961/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/23

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos -

RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/23**, destinada à AQUISIÇÃO DE CAPACHOS DE VINIL, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

CONTRATADAS: O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA; CNPJ 15.662.058/0001-78, no valor total de R\$ 1.556,00 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e HOP TRADE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 06.301.233/0001-00, no valor total de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)

CONTA CONTÁBIL: Nº: 548.

DATA: 22/08/2023.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: O MEU CAPACHO TAPETES PERSONALIZADOS LTDA; CNPJ 15.662.058/0001-78: R\$ 1.556,00 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e HOP TRADE EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ 06.301.233/0001-00: R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). Valor global: R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

CÓDIGO TCE/SC: 0E1226E06CF08278243F8FB13FEC3AE4053C7E8



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/08/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 23/08/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018099961** e o código CRC **FE1FA541**.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 0018073830/2023 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 240/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana -**

Unidade Regional de Obras Pirabeiraba, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e **JC Locações de Máquinas Eireli**, representada pelo Sr. Julio Cesar de Farias, que versa sobre a prestação de serviço com Escavadeira Hidráulica e Mini-escavadeira Hidráulica para atender os serviços de zeladoria pública realizado pela Unidade Regional de Obras. Em conformidade com a Solicitação de Rescisão Contratual nº 0017639815 e a carta de anuência, documento SEI nº 0017639902.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018073830** e o código CRC **9A96E2B8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018090384/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **303/2022**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich, e a empresa **Forte Sinal Equipamentos - Eireli**, inscrita no CNPJ nº 26.729.755/0001-15, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Leonardo da Silva Costa, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores, na forma do Pregão Eletrônico nº 218/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 5,86% (cinco inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo nº 0017757787 - SGP.NAD.AGC e Carta de Anuência documento SEI nº 0017708099. Parecer Jurídico nº 0017881856 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090384** e o código CRC **213175E8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018085732/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **534/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Meetline Indústria e Comercio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.479.104/0001-42, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jeverson Zoz, neste ato representado pelo Sr. Jeverson Zoz, que versa sobre a **aquisição de móveis sob medida, para atender as necessidades das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do Pregão Eletrônico nº 559/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais). Justifica-se em conformidade com a Solicitação nº 0017789044 - SED.UAE.APA. Parecer Jurídico nº 0017868757.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018085732** e o código CRC **58DFAAD9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018074557/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 21 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° **489/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no CNPJ n° 33.859.616/0001-71, cujo quadro societário é formado pela Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação, na forma de Pregão Eletrônico n° 676/2022**. O Município adita o contrato promovendo a **alteração de marca** do item 5, da Ata de Registro de Preços, **de: KOMECO / KAC 12CHSA1 para: TCL TAC-12CHSA1**. Justifica-se em conformidade com o Memorando n° 0017854027 - SEINFRA.NAD, Solicitação de Troca de Marca da Empresa documento SEI n° 0017930015 e Declaração do Fabricante anexo SEI n° 0017930032. Parecer Jurídico n° 0018007972 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018074557** e o código CRC **C34EC0AC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018113468/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 1026/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, neste ato representado pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ n° 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a Pavimentação Asfáltica das Ruas Ara, Áries JP, Bootes e Caelum, no bairro Jardim Paraíso, decorrente do Edital da Concorrência n° 581/2022. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 2,00 % (dois inteiros por cento), equivalente ao valor de R\$ 5.639,27 (cinco mil seiscientos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de Supressão SEI n° 0017906999; justificativa SEI n° 0017907224; memorando SEI n° 0017971308 - SAP.CVN; Parecer Técnico SEI n° 0017988271 - SAP.ARC.AEN e Parecer Jurídico SEI n° 0018056449 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018113468** e o código CRC **F8C5978B**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018098028/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n°

311/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra, e a empresa **Magaiver Transportes e Fretes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.476.596/0001-99, cujo quadro societário é formado por Vanderlei Poffo, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma de Pregão Eletrônico nº 617/2022. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 2.2 do Termo de Referência, passando o horário das 06:00h às 18:00h **para:** 07:00 às 19:00h. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0017533032 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0017534132 e Parecer Jurídico nº 0018016934 - PGM.UAD. O Município adita o contrato promovendo a **alteração** da cláusula 6.1 do Termo de Referência. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0017630821 - SAP.UAO.AFC, carta de anuência SEI nº 0017616225 e Parecer Jurídico nº 0018016934 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018098028** e o código CRC **86E0164F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018115372/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 1020/2022, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Benvenuti, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a pavimentação Asfáltica da Rua Andrômeda, no trecho entre a Rua Camelopardalis e a Rua Áries JP, no bairro Jardim Paraíso, na forma do Edital de Concorrência nº 584/2022. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 0,52 % (cinquenta e dois centésimos por cento), equivalente ao valor de

R\$ 1.130,37 (um mil cento e trinta reais e trinta e sete centavos). Justifica-se conforme a Solicitação de Supressão SEI nº 0017908057; justificativa SEI nº 0017907224; memorando SEI nº 0017966179 - SAP.CVN; Parecer Técnico SEI nº 0017988299 - SAP.ARC.AEN e Parecer Jurídico SEI nº 0018056569 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018115372** e o código CRC **6CF0F380**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018092104/2023 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 310/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Magaiver Transportes e Fretes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.476.596/0001-99, cujo quadro societário é formado e neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Poffo, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos com e sem condutores, na forma do Pregão Eletrônico nº 617/2022. O Município adita o contrato promovendo a **alteração de modelo** do item 146 do Termo de Contrato, **de:** veículo FIAT/Mobi Like pelo VW/Polo Track. Em conformidade com o solicitado no memorando SEI nº 0017803679 - SEINFRA.UNP, documento da empresa através do email SEI nº 0017802999 e Parecer Jurídico nº 0017950406 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018092104** e o código CRC **85A68508**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018118846/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0016542765**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Alberto Dias de Souza Suprimentos de Informática**, inscrita no CNPJ nº 37.593.189/0001-83, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alberto Dias de Souza, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre a **aquisição de aparelhos telefônicos e derivados, na forma do Pregão Eletrônico nº 718/2022**. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de marca/modelo** do item 6, de: **Elgin/TSF8001 para: Intelbras TS2510**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Troca de Marca da Empresa documento SEI nº 0017200693 e 0017200861, Comunicado da Fabricante documento SEI 0017200919, Análise Compartilhada constante na Informação nº 0018115605. Parecer Jurídico nº 0017949883 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018118846** e o código CRC **FD3FAA7D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018069287/2023 - SAP.CVN

Joinville, 18 de agosto de 2023.

Município de Joinville**Extrato de Termo Aditivo****Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2020/HMSJ.**Partícipes:** Hospital Municipal São José e Fundação Educacional Regional Jaraguense - Católica de Santa Catarina em Joinville.**Objeto:** prorrogar a vigência do Convênio nº 022/2020/HMSJ por mais 12 (doze) meses, ou seja até 21/10/2024.**Data de assinatura:** Joinville, 17 de Agosto de 2024.**Vigência:** a partir de sua assinatura.**Signatários:** Arnaldo Boege Junior pelo Hospital, e, Cleiton Vaz pela FERJ/Católica de Santa Catarina em Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/08/2023, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018069287** e o código CRC **AE6ECDE0**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0018099625/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº **0014854257**, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e pela Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **Master Eletrodomésticos Eireli**, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71, cujo quadro societário é formado pela Sra. Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a **aquisição de climatizadores e refrigeradores com instalação, na forma de Pregão Eletrônico nº 676/2022**. O Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de marca** do item 01, de: **KOMEKO KAC 09CHSA1 para: TCL TAC-09CHSA1**. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Troca de Marca da Empresa documento SEI nº 0017712034, Comunicado da Fabricante documento SEI nº 0017712086, Análise Compartilhada constante na Informação nº 0017885364. Memorando nº 0018053612 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018099625** e o código CRC **F41BCB2C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018090094/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: GOVCON BRAZIL CONSULTORIA DE NEGOCIOS LTDA;

CNPJ: 36.464.165/0001-61;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022;

VIGÊNCIA: 19/10/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 22/08/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018090094** e o código CRC **53CA1180**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018055428/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 17 de agosto de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2022**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA;

CNPJ: 07.797.967/0001-95;

OBJETO: Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05/09/2023 e 30/11/2023, respectivamente, o quais passam a findar-se em 05/09/2024 e 30/11/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022;

VIGÊNCIA: 30/11/2024;

VALOR: R\$ 9.778,50.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 21/08/2023, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018055428** e o código CRC **B2C6E194**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018062690/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 18 de agosto de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: RAFFAEL JUAN GONÇALVES DEL OLMO;

CNPJ: 29.958.624/0001-06;

OBJETO: Prorrogação/renovação do prazo de execução contratual por mais 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias e de vigência contratual por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 14/08/2023 e 11/10/2023, respectivamente, os quais passam a vencer ambos em 11/02/2024;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 001/2019;

VIGÊNCIA: 11/02/2024;

VALOR: R\$ 62.682,64.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador(a)**, em 21/08/2023, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018062690** e o código CRC **34CD6B54**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0018093555/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº **616/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **JD Eletro Comercial Ltda**, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, cujo quadro societário é formado pela Sra. Joice Deglmann, neste ato representado pela mesma, que versa sobre a **aquisição de materiais de higiene em geral para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, na forma do Pregão Eletrônico nº 654/2022**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 742,56 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Acréscimo nº 0017728997 - SAS.UAF. Parecer Jurídico nº 0017864141 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018093555** e o código CRC **5D3C842E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018113648/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMILLY CHRISTINY GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018113648** e o código CRC **BD8954D4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018105655/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSE ANGELO NUNES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 08:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018105655** e o código CRC **5F812CE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018105851/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIELI FERNANDES DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018105851** e o código CRC **A14E3EE3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018105981/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS EHRL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018105981** e o código CRC **48A6615D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018107206/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NAJUA SANTOS KARHAWI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**,

vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107206** e o código CRC **F9C9E9A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018106450/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO DE SOUZA BUENO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106450** e o código CRC **3A757E15**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018106571/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AUGUSTO RADUNZ DO AMARAL** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106571** e o código CRC **FA817AFF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018106988/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA ALINE GIOVANETTI CHAPARONI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106988** e o código CRC **0E938F31**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018107466/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **YARA ISIS DEISE BARROS SASSO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107466** e o código CRC **D5BD5DE0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018107667/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA LUCIA DE JESUS HERDT** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107667** e o código CRC **4EAFC712**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018107913/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA INDALENCIO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107913** e o código CRC **C0A1CBC6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018108081/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GILVAN NERY DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018108081** e o código CRC **17A62C38**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018108236/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMILLY MARCELLY RODRIGUES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018108236** e o código CRC **15574E50**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018108524/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA MARKENDORF TOBIAS** no Processo

Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018108524** e o código CRC **787D1D79**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018108682/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ISABELE ALBINO ANTONELLO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018108682** e o código CRC **FD7EB62A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018109099/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS CAROLINE MIRA SCHOEPPING** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018109099** e o código CRC **28C7A396**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018110249/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110249** e o código CRC **0FB546A8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018109467/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUMA ALVES FONSECA CARVALHO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018109467** e o código CRC **56F2E0A5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018110320/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLARA DERETTI** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110320** e o código CRC **35CDE5FB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0018110435/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEFANY SIMONE RIECK** no Processo Seletivo

- **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110435** e o código CRC **465D0605**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018110652/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA TAINARA PONICK** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110652** e o código CRC **B6754B4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018109876/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE APARECIDA RODRIGUES FRIEBE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018109876** e o código CRC **6A81D089**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018110906/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMILY BENTA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110906** e o código CRC **84EB0F3F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018111144/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUZANA DE MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018111144** e o código CRC **1AB0B810**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018112203/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE DA PAIXAO MUNHOZ MIGUEL** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018112203** e o código CRC **D717D552**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018110877/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELE DE SOUSA FAGUNDES ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2022-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018110877** e o código CRC **D6199BE5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018111419/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA ELISA DE BORBA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018111419** e o código CRC **503F503C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018112514/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **IAN SARAIVA HALFEN** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018112514** e o código CRC **03808D30**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018112637/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSEMEIRE BRASIL DE OLIVEIRA SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018112637** e o código CRC **F22C4B28**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018113010/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HAMILLY MONTEIRO DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018113010** e o código CRC **9F2841AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018113167/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DENILSON SIQUEIRA GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018113167** e o código CRC **B5E818F5**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018113630/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAYKEL ADARA GODOY GRISANG**

SANTANA no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi**, **Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018113630** e o código CRC **AFED5EB2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018114039/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAYNA MELISSIA PINTO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

informado na inscrição do Processo Seletivo indicado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018114039** e o código CRC **7661A8A8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018114168/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RAFAEL FERNANDES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 002-2023-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018114168** e o código CRC **17F63398**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0018115553/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA SANTANA ELLER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Meri Regina Franzoi, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018115553** e o código CRC **EB6ADE3F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0018101831/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação da **Concorrência nº 156/2023**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços complementares de obras de pavimentação, em vias públicas do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor total: Terraplenagem Medeiros Ltda - R\$ 3.307.250,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018101831** e o código CRC **D17342A1**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0018096448/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público a Errata da Homologação do Pregão Eletrônico nº 032/2023, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação de Logística de Armazenagem e Distribuição, a serem desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA (CENTRO DISTRIBUIÇÃO INTEGRADO), envolvendo todas as etapas correlatas, desde o Recebimento de produtos, Separação, Guarda, Expedição e Distribuição, incluindo a gestão do transporte de distribuição e do transporte de coleta de todos os materiais de consumo e bens

patrimoniais. Deverão compreender ações de logística reversa, fornecimento de infraestrutura de armazenamento, informática, automação, mobiliário, software de gestão logística, mão de obra técnica e operacional, todos os equipamentos e insumos necessários para a prestação do serviço. Assim, **onde se lê:** "BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA, R\$ 31.000.000,00.". **Leia-se:** "BRANET GESTAO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA, R\$ 30.999.999,84".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018096448** e o código CRC **E1BD6F0E**.

AVISO DE ERRATA, SEI Nº 0018011330/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a realização de Errata da Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 092/2023**, destinada à **aquisição de químicos e saneantes**, registrada com a empresa Indapharma Comércio e Serviços Ltda. - ME. Deste modo, conforme Errata SEI nº 0018011244, foi adequado o CNPJ da empresa no preâmbulo da ata.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/08/2023, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/08/2023, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018011330** e o código CRC **C45C21C7**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018093833/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 133/2023** - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, em regime de consignação, para uso das especialidades de Cirurgia Geral e Exames Diagnósticos, para o Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: VIVA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Item 59 - R\$ 164,00. Restaram FRACASSADOS os Itens 57, 58 e 60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018093833** e o código CRC **3CDC0E2F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018091714/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 092/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de químicos e saneantes, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Sebmed Produtos para a Saúde Eireli - Item 16 - R\$6,21. Sebold Indústria de Cosméticos Ltda - Item 39 - R\$1,58, Item 93 - R\$13,76 e Item 94 - R\$13,76. Raridade Indústria Química Ltda - Item 66 - R\$7,40 e Item 67 - R\$7,40. O item 103 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018091714** e o código CRC **FD2C5925**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0018119129/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 220/2023**, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de vacinas para a Unidade de Bem Estar e Proteção Animal**, UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Casa do Boi Produtos Agropecuarios Ltda, item 5, R\$ 37,01; item 6, R\$ 37,01. Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos Ltda, item 7, R\$ 11,00; item 8, R\$ 11,00. Restaram fracassados os itens 1, 2, 3 e 4.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018119129** e o código CRC **FA834D8A**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0018086999/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 172/2023** - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **prestação de serviço com caminhão pipa para atender os serviços de zeladoria pública**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **FX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** - Item 1 - R\$ 170,00; **LHLOC LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - Item 3 - R\$ 139,48. Restou **FRACASSADO** o Item 2.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018086999** e o código CRC **1DCA9BD6**.

AVISO DE JULGAMENTO SEI N° 0018117132 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a ata da reunião para deliberação acerca do Pregão Eletrônico nº 080/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição e instalação de climatizadores, na qual CONVALIDA os atos praticados após a publicação do edital, no tocante aos itens 26 e 27, considerando a retificação da distribuição dos referidos itens, constante no Anexo VII do edital, diante da ausência de prejuízo ao certame, conforme documentos SEI nº 0018116657 e 0018116920.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018117132** e o código CRC **2F3AE22B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0018103169/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº **357/2023**, destinado à **Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde da Família e Vila da Saúde Canela**, na Data/Horário: 12/09/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: A8AD0AB43AE8F25699F26F441FD7A4B0A78F5FB6.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018103169** e o código CRC **862FEA1A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0018077419/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Concorrência nº 230/2023, destinado à **contratação de empresa especializa na construção de uma nova entrada de energia em média tensão e instalação de novos quadros de distribuição para atender as novas demandas de energia do Centro de Educação Infantil (CEI) Bem Me Quer**, na Data/Horário: 11/09/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave: TCE: 88877DEDBF499C8650143B56AB188F9777FF6CB3



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018077419** e o código CRC **289486FD**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI N° 0018083994/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 287/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de óculos de grau para atender alunos da rede municipal de ensino de baixa renda, com problemas de acuidade visual, restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/08/2023, às 16:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 21/08/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018083994** e o código CRC **93747DB2**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 0018099459/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **12/09/2023 às 14 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras. Código TCE/SC: 8F56CAAABCD7EB116AD1041BADEB763671FCFAB7



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 22/08/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 23/08/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 23/08/2023, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018099459** e o código CRC **8A44FBDD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018085497/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 113/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Lonas para a Defesa Civil de Joinville-SC, na Data/Horário: 04/09/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C01572274B0560D3DC1ED3B7F163300AA5DEAAC0



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018085497** e o código CRC **6FC77272**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0018086646/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 117/2023, para o Registro de Preços, visando futura e eventual **Aquisição de Órtese**,

Prótese e Materiais Especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 04/09/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE 48EC5FD8553744BCE7057069B43503D8901E3EDE.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/08/2023, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018086646** e o código CRC **A9CF45E1**.

AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI Nº 0018106096 - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/23

ESCLARECIMENTO Nº 001

Referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/23** destinado a **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPELÃO**, a realizar-se na Data/Horário: **05/09/2023 às 15:00h**, a A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE esclarece que, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023, a assinatura do contrato e demais documentos eletrônicos externos, ocorrerão através da plataforma "gov.br", no portal de Autosserviço da Prefeitura Municipal de Joinville, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>. Desta forma fica mantida a sessão na data originalmente prevista, ou seja, **05/09/2023 às 15:00h**.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018106096** e o código CRC **23AC4895**.

**AVISO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO SEI N° 0018107103 -
CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GSL/CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESCLARECIMENTO N° 001**

Referente o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **06/09/2023 às 15:00h**, a A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE esclarece que, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 56.185/2023, a assinatura do contrato e demais documentos eletrônicos externos, ocorrerão através da plataforma "gov.br" , no portal de Autosserviço da Prefeitura Municipal de Joinville, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/> . Desta forma fica mantida a sessão na data originalmente prevista, ou seja, **05/09/2023 às 15:00h**.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Lindoso Soares, Empregado(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 09:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107103** e o código CRC **FE74A61B**.

COMUNICADO SEI N° 0018105200/2023 - SES.UOM.AMN

Joinville, 23 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Secretaria da Saúde - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 180/2022/SMS**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 156/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Powertec Geradores LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em grupo geradores**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 008/2020**, considerando o disposto no Memorial Descritivo **para o Item 2.3.2 - Da Manutenção Corretiva, subitem d.3**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

EQUIPAMENTO	PEÇAS	MENOR VALOR
		VALOR UNIT.
PA LESTE	TANQUE DE 500L HORIZONTAL - 860X1200X780mm (AxCxL)	R\$ 3.094,19
	PALLET DE CONTENÇÃO 500L - 450x1300x1300mm (AxCxL)	R\$ 3.533,72
	CONEXÃO TANQUE COMBUSTIVEL	R\$ 850,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à R. Dr. João Colin, 2719 - Santo Antônio, Joinville - SC, 89218-035, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Ani Amalia Gonzaga, Servidor(a) Público(a)**, em 23/08/2023, às 07:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018105200** e o código CRC **6CE4B28E**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0017930940/2023 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 08 de agosto de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 872/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Master Eletrodomésticos Eireli**, cujo quadro societário é formado pelo Sra Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, representada pela mesma, que versa sobre a **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar**, assinada em **03/07/2023**. Onde se lê: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato 1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar**, conforme descrição abaixo: Item 01, Marca ***Elgin***. Leia-se: **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato 1.1** - Este contrato tem por objeto a **aquisição de condicionadores de ar split 30.000BTUs com instalação e aquisição de frigobar**, conforme descrição abaixo: Item 01, Marca ***Philco***.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/08/2023, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/08/2023, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017930940** e o código CRC **38BC5B3F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018112342/2023 - SAS.UAC.CSAN

Joinville, 23 de agosto de 2023.

Resolução 010/2023 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Dispõe sobre a Alteração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de agosto de 2023, no

exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 4.839/2003, alterada pela Lei 7.306/2012, e ainda;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando a Lei nº 7.306/2012, que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do município de Joinville e cria os componentes municipais do SISAN e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024 do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FUMSEAN, que consolida o anexo SEI 0017858567 desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Heloísa Bade

Presidente do COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Bade, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 12:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018112342** e o código CRC **BFFE178F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0018099251/2023 - SAMA.UAC

Joinville, 22 de agosto de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CMSB**RESOLUÇÃO CMSB Nº 01/2023**

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual - LOA, Exercício **2024**.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, no exercício de suas competências estabelecidas no artigo 55 da Lei Complementar nº 396, de 19 de dezembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, para a Lei Orçamentária Anual - LOA, Exercício de 2024, conforme Anexo Único desta Resolução, proposta apresentada e aprovada em reunião ordinária do CMSB realizada no dia 15/08/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Fábio João Jovita
Presidente do CMSB - Conselho Municipal de Saneamento Básico

(ANEXO ÚNICO)
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	3.3.90	206	27.594.250,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesa com Limpeza Urbana	Contrato	Contrato em Execução	12	27.244.250,00
Despesas com tarifas bancárias e taxas diversas	Contadoria	Empenho Estimativo ou Ordinário	12	50.000,00
Despesas Administrativas Diversas	Contrato	Contrato Novo e/ou a Licitar	12	300.000,00
Total das despesas programadas na ação				27.594.250,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	3.3.90	100	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesas Administrativas Diversas	Contadoria	Empenho Estimativo ou Ordinário	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	4.4.90	100	1.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesa com aquisições diversas para ações de saneamento básico	Contrato	Contrato Novo e/ou a Licitar	12	1.000,00
Total das despesas programadas na ação				1.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
2.3348 - Apoio administrativo às ações de saneamento básico – FMSB	4.4.90	206	10.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesa com aquisições diversas para ações de saneamento básico	Contrato	Contrato Novo e/ou a Licitar	12	10.000,00
Total das despesas programadas na ação				10.000,00

AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3079 - Ações de saneamento básico do sistema de abastecimento de água potável do Município - FMSB	3.3.90	234	50.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesas com ações de saneamento básico (convênio com a União)	Convênios	A serem firmados	12	50.000,00
Total das despesas programadas na ação				50.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3079 - Ações de saneamento básico do sistema de abastecimento de água potável do Município - FMSB	3.3.90	206	100.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesas com ações de saneamento básico	Contrato	Contrato Novo e/ou a Licitar	12	100.000,00
Total das despesas programadas na ação				100.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3079 - Ações de saneamento básico do sistema de abastecimento de água potável do Município - FMSB	4.4.90	206	50.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesa com aquisições diversas para ações de saneamento básico	Contrato	Contrato Novo e/ou a Licitar	12	50.000,00
Total das despesas programadas na ação				50.000,00

AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO - FMSB

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3080 - Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	3.3.90	234	30.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesas com ações de saneamento básico	Convênios	A serem firmados	12	30.000,00
Total das despesas programadas na ação				30.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3080 - Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	3.3.90	206	50.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesas com ações de saneamento básico	Contrato	Contrato 626/2023	12	50.000,00
Total das despesas programadas na ação				50.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3080 - Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	4.4.90	234	20.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesa com aquisições e obras diversas para ações de saneamento básico	Convênios	A serem firmados	12	20.000,00
Total das despesas programadas na ação				20.000,00

Ação	Categoria da Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento previsto LDO 2024	
1.3080 - Ações de saneamento básico do sistema de esgotamento sanitário do Município - FMSB	4.4.90	206	10.000,00	
Descrição das despesas programadas na funcional programática para 2024	Forma Execução	Histórico Execução	Prazo Execução	Valor Previsto 2024
Despesa com aquisições e obras diversas para ações de saneamento básico	Contrato	Contrato Novo e/ou a Licitar	12	10.000,00
Total das despesas programadas na ação				10.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 22/08/2023, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018099251** e o código CRC **F1930822**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0018089554/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 228/2023** destinado ao **credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e microchipagem**. Após análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Dengoso e Manhosos Clínica Veterinária Ltda**. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 225/2023



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 22/08/2023, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018089554** e o código CRC **3D42CC62**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 503/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 110/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO DE MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PARA EMPRESAS ESTATAIS, NO FORMATO IN COMPANY**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de

Referência, nos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**.

Adriana Falcão Loth, Matrícula nº 512 - Gestor Titular

Gláucia Medrado Mendes de Brito, Matrícula nº 756 - Fiscal Titular

Mariane Stahn, Matrícula nº 499 - Fiscal Suplente

Fernanda Andreia de Azevedo Stolf, Matrícula nº 559 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018101269** e o código CRC **282B9A0C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 500/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 269/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES DE USO LABORATORIA**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 095/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloor**
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 21/08/2023, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018060371** e o código CRC **DC805173**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 505/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023**, firmada entre a **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** e a empresa **ALPHA SERVICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS METÁLICAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023**.

Rivanildo Pessoa Geremias, Matrícula nº 621 - Gestor

Carlos Humberto Saade, Matrícula nº 887 - Fiscal Titular

Roberto Rivelino Rodrigues, Matrícula nº 1202 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107780** e o código CRC **1EAFEEA1**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 506/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 108/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MISTURADOR SUBMERSÍVEL**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Lucas Emanuel Martins, Matrícula nº 1227 - Gestor Suplente

Fernando Schier, Matrícula nº 1541 - Fiscal Titular

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107845** e o código CRC **A61879A9**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 507/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **CONAUT CONTROLES AUTOMÁTICOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018109762** e o código CRC **6F19A151**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 508/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 089/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **M A C CARLESSO ELETRO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº 884 - Gestor

Alessandro Viana Takasaki, Matrícula nº 1282 - Fiscal Titular

Patricia Fernanda Bergmann, Matrícula nº 1445 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente

com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as

ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018111566** e o código CRC **AEBD730F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 504/2023

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **SAGA MEDIÇÃO S/A**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 23/08/2023, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018107026** e o código CRC **B3F8AA84**.